



## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do:** Sr. Presidente da Câmara Municipal  
**Para:** Sra. Presidente da Comissão de Licitação

**Assunto:** Autorização para realização de coletas de preços em face da realização de licitação para aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú, conforme projeto básico em anexo.

**Objeto da Licitação:** Aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.

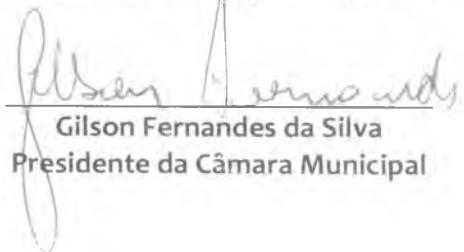
**Justificativa:** Necessidade para a aquisição de combustíveis e insumos visando atender as necessidades da municipalidade, em especial aos veículos desta casa, no âmbito dos serviços que assim são determinados.

**Prazo de Execução/Vigência Contratual:** até 31 de dezembro de 2018.

**Fonte de Recursos:** As aquisições deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00–Material de Consumo, com utilização de recursos da própria Câmara Municipal, exercício 2018.

Declaro, o atendimento ao disposto do art. 7º, §2º, III e art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Banabuiú/CE, 10 de janeiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**Gilson Fernandes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

A

**Sra. Nilcicleia Pereira de Castro**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.

### 1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

1.2.1. As aquisições a serem compradas enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em produtos essenciais à área de competência legal do órgão licitante.

1.2.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, regime empreitada por preço unitário.

2.2. A determinação do Item 02, obedece as determinações do manual do veículo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                               | UND.  | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 01   | Gasolina comum;                              | Litro | 8.000  |
| 02   | Diesel S-10;                                 | Unid. | 6.000  |
| 03   | Filtro de óleo para motor a gasolina;        | Unid. | 12     |
| 04   | Filtro de combustível para motor a gasolina; | Unid. | 12     |
| 05   | Filtro de ar para motor a gasolina;          | Unid. | 12     |
| 06   | Óleo lubrificante p/ motor à gasolina;       | Litro | 36     |
| 07   | Óleo lubrificante para moto;                 | Litro | 10     |
| 08   | Filtro de óleo para motor a diesel;          | Litro | 12     |
| 09   | Filtro de combustível para motor a diesel;   | Litro | 12     |
| 10   | Filtro de ar para motor a diesel;            | Litro | 12     |
| 11   | Óleo lubrificante para motor a diesel;       | Litro | 96     |

### Veículos

- a) Fiat Siena – Ano Modelo 2015/2016;
- b) Chevrolet S10 LTZ – Ano Modelo 2012/2013;
- c) Moto Honda/CG 150 TITAN ES- Ano do Modelo 2008;
- d) Moto Honda/CG 150 Special. Edit - Modelo 2006/2007.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Necessidade para a aquisição de combustíveis e insumos visando atender as necessidades da municipalidade, em especial aos veículos desta casa, no âmbito dos serviços que assim são determinados.

### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação complementar.

4.2. Modalidade – Tomada de Preços.

### 5. DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

5.3. Os preços são fixos e irreajustáveis.



## **6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

6.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

## **9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

9.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Contratante, em dias e horário de expediente normal (07 dias por semana), respeitando o horário de expediente da Contratada, de forma imediata, mediante apresentação da ordem de compra devidamente assinada pelo Presidente da Câmara.

9.2 Para os produtos, objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Banabuiú.

9.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal.

9.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, após a sua entrega, mediante a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ora solicitados na Ordem de Compra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

9.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**



10.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

10.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

10.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

10.1.1.2. Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa qualidade dos serviços.

10.1.1.3. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

14.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

10.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

14.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco), dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

10.6. Não caberá recurso quando se tratar de rescisão amigável, destarte o cumprimento da norma que a autorize.

10.7. É vedada a subcontratação, objeto da presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

## **11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos, com a devida documentação fiscal;

11.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

11.2. O objeto será atestado e pago pela Câmara Municipal de Banabuiú nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

11.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal de Banabuiú.

11.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;  
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



12.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

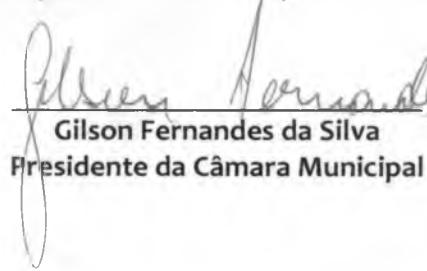
12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8. As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00–Material de Consumo, com utilização de recursos da própria Câmara Municipal, exercício 2018.

  
Gilson Fernandes da Silva

Presidente da Câmara Municipal



**Portaria de Licitação Nº 001/2018.**

**Gilson Fernandes da Silva**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú, neste Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Resolve:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, para o exercício de 2018.

Presidente: **Nilcicleia Pereira de Castro**.

Membro: **Maria Erilene Silva Carneiro**.

Membro: **Érica dos Santos Brandão**.

**Art. 2º** - Os procedimentos referentes aos processos licitatórios serão realizados a luz da legislação vigente em consonância com a Lei nº 8.666, de 23 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

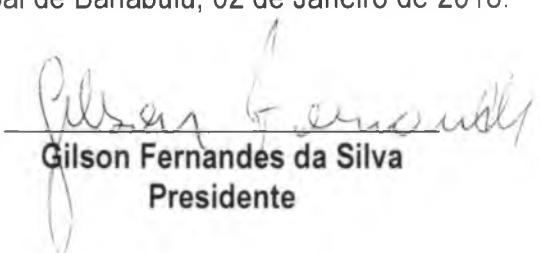
**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 02 de Janeiro de 2018.

  
**Gilson Fernandes da Silva**  
Presidente



## DESPACHO

Sr. Presidente da Câmara,

Em atenção a Comunicação de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, que versa sobre a aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú, foram feitas pesquisas de mercado, cujos dados encontram-se em anexo. Observa-se que dentre os postos de combustíveis na circunscrição do município, apenas dois postos de combustíveis estão devidamente regularizados, portanto, passíveis de apresentar cotações de preços.

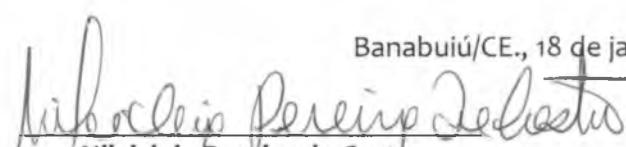
Outrossim, a referida contratação está discriminado na planilha abaixo, cujo valor fora obtido pelo menor/média/mediana aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a empresas do setor, como forma de estimar o valor da presente contratação.

| Item | Especificações                               | Und.  | Qtd   | VL. Unitário | VL. Total |
|------|--|-------|-------|--------------|-----------|
| 01   | Gasolina comum;                              | Litro | 8.000 | 4,32         | 34.560,00 |
| 02   | Diesel S-10;                                 | Unid. | 6.000 | 3,59         | 21.520,00 |
| 03   | Filtro de óleo para motor a gasolina;        | Unid. | 12    | 16,50        | 198,00    |
| 04   | Filtro de combustível para motor a gasolina; | Unid. | 12    | 17,17        | 206,00    |
| 05   | Filtro de ar para motor a gasolina;          | Unid. | 12    | 26,00        | 312,00    |
| 06   | Óleo lubrificante p/ motor à gasolina;       | Litro | 36    | 16,00        | 576,00    |
| 07   | Óleo lubrificante para moto;                 | Litro | 10    | 18,00        | 180,00    |
| 08   | Filtro de óleo para motor a diesel;          | Litro | 12    | 24,00        | 288,00    |
| 09   | Filtro de combustível para motor a diesel;   | Litro | 12    | 20,00        | 240,00    |
| 10   | Filtro de ar para motor a diesel;            | Litro | 12    | 23,00        | 276,00    |
| 11   | Óleo lubrificante para motor a diesel;       | Litro | 96    | 16,00        | 1.536,00  |

Valor global do orçamento: R\$ 59.892,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Essa é a informação.

Banabuiú/CE., 18 de janeiro de 2018

  
Nilcicleia Pereira de Castro  
Presidente da Comissão de Licitação

Ao  
**Sr. Gilson Fernandes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



Posto Sertão Ltda.  
CNPJ: 05.330.718/0001-60, IE:06.671.462-1  
CE 060, KM 53 - ZONA URBANA  
Centro - Banabuiú-CE

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Banabuiú- CE  
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Aquisição de Combustível e filtros destinados a manutenção da frota de veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú, durante o exercício financeiro de 2018.

Valor Total: 63.262,00

Empresa: Posto Sertão LTDA

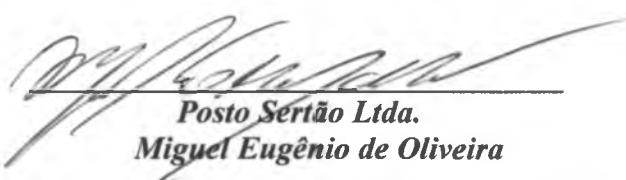
CNPJ: 05.330.718/0001-60

Endereço: CE 060, KM 53 – Zona Urbana – Banabuiú- Ceará.

Validade da Proposta: 60 dias

| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                    | QTD   | UND   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------|---|-------|-------|----------------|-------------|
| 01                        | Gasolina Comum                              | 8.000 | Litro | 4,38           | 35.040,00   |
| 02                        | Diesel S-10                                 | 6.000 | Litro | 3,68           | 22.080,00   |
| 03                        | Filtro de óleo para motor à gasolina        | 12    | Unid. | 16,00          | 192,00      |
| 04                        | Filtro de combustível para motor à gasolina | 12    | Unid. | 15,00          | 180,00      |
| 05                        | Filtro de ar para motor à gasolina          | 12    | Unid. | 26,00          | 312,00      |
| 06                        | Óleo lubrificante para motor à gasolina     | 36    | Litro | 26,00          | 936,00      |
| 07                        | Óleo lubrificante para moto                 | 10    | Litro | 19,00          | 190,00      |
| 08                        | Filtro de óleo para motor à diesel          | 12    | Unid. | 52,00          | 624,00      |
| 09                        | Filtro de combustível para motor à diesel   | 12    | Unid. | 120,00         | 1.440,00    |
| 10                        | Filtro de ar para motor à diesel            | 12    | Unid. | 45,00          | 540,00      |
| 11                        | Óleo lubrificante para motor à diesel       | 96    | Litro | 18,00          | 1.728,00    |
| Valor Global do Orçamento |   |       |       |                | 63.262,00   |

Banabuiú – Ceará, 15 de Janeiro de 2018.

  
Posto Sertão Ltda.  
Miguel Eugênio de Oliveira

POSTO SERTÃO LTDA  
CNPJ 05.330.718/0001-60  
CGF 06.671.462-1

**(88) 3426.1426**  
Posto Sertão Ltda.  
Centro - Banabuiú-CE CNPJ: 05.330.718/0001-60



## PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/ EMPRESA: SV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRAGA LTDA

CPF/ CNPJ: 20.161.262/0001-45

ENDEREÇO: R EPITACIO PESSOA, 1050, CENTRO

TELEFONE/FAX/E-MAIL: POSTOCENTRALQUIXADA@GMAIL.COM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL: 064304213

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                  | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|------|--------------------------------|-------|--------|----------------------|----------------------|
| 1.   | Gasolina Comum                 | Litro | 8.000  | 4,249                | 33.992,00            |
| 2.   | Óleo Diesel S-10               | Litro | 6.000  | 3,499                | 20.994,00            |
| 3.   | Óleo 40 p/ gasolina (01 litro) | Litro | 36     | 22,00                | 792,00               |
| 4.   | Óleo 40 p/ Diesel (01 litro)   | Tubo  | 96     | 20,00                | 1.920,00             |
|      |                                |       |        | <b>TOTAL</b>         | <b>57.698,00</b>     |

(Cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais)

Validade da pesquisa: 30 dias

Local e data. Quixadá, CE. 16/01/2018

CNPJ. 20.161.262/0001-45  
SV COMERCIO  
DE COMBUSTIVEIS BRAGA LTDA  
Rua Epitacio Pessoa  
Nº 1050 Centro, Quixadá-CE  
CEP 63.900-000



**CARTA PROPOSTA**

**AQ**

**MUNICIPIO DE BANABUIU-CE-SETOR DE DECOTAÇÃO DE PREÇOS**

O Posto Monolitos Ltda. situado na Avenida Plácido Castelo, n.º 1599. Bairro: Centro – Município de Quixadá-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.159.709/0001-58, apresenta a V.S Proposta de Preço, conforme descrição abaixo.

Objeto: Aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtro de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na camará municipal de Banabuiú.

| EM | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO                     | QUANT | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|----|---|-------|-------------|-------------|
| 01 | GASOLINA CL M U M                           | 8.000 | 4,349       | 34.792,00   |
| 02 | ÓLEO DIESEL S10                             | 6.000 | 3,599       | 21.594,00   |
| 03 | FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA        | 12    | 11,50       | 138,00      |
| 04 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A GASOLINA | 12    | 14,50       | 174,00      |
| 05 | FILTRO DE AR PARA MOTOR A GASOLINA          | 12    | 26,00       | 312,00      |
| 06 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA     | 36    | 16,00       | 576,00      |
| 07 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR                | 10    | 18,00       | 180,00      |
| 08 | FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL          | 12    | 24,00       | 288,00      |
| 09 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A DIESEL   | 12    | 20,00       | 240,00      |
| 10 | FILTRO DE AR PARA MOTOR A DIESEL            | 12    | 23,00       | 276,00      |
| 11 | LUBRIFICANTE PARA ÓLEO MOTOR A DIESEL       | 96    | 16,00       | 1.536,00    |

Quixadá – CE 16 de Janeiro 2018

  
 Maria Elenilda Alves de Sousa  
 Ass. Administrativo

---

**Posto Monólitos LTDA**  
 CNPJ: 05.159.709/0001-58 CGC: 06669711-5  
 Av. Plácido Castelo, 1599 – Centro – Quixadá/CE.  
 Cep 63.900-069 E-mail - postomonolitos@uol.com.br  
 Fone (88) 3412-1881 ou (88) 3412-8080  
 WhatsApp 88-9-8883.2869 TIM 88-9-9979-0220



## AUTORIZAÇÃO

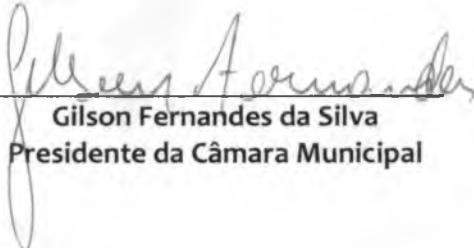
Sra. Presidente da Comissão de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho em anexo, autorizo a abertura do procedimento licitatório, cujo objeto trata da aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.

Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00–Material de Consumo, com utilização de recursos da própria Câmara Municipal, exercício 2018, e encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para as providências cabíveis.

Declaro ainda, em atendimento ao disposto do art. 7º, §2º, III e art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Banabuiú/CE., 19 de janeiro de 2018



**Gilson Fernandes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

A

**Sra. Nilcicleia Pereira de Castro**  
Presidente da Comissão de Licitação



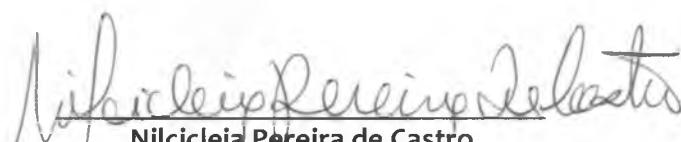
**PROCESSO N° 2018.01.22.02CMB**

**TOMADA DE PREÇOS N° 2018.01.22.02CMB**

**OBJETO:** Aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, autuo a petição que adiante sevê, do que, para constar, lavrei o presente termo. Banabuiú/Ce, 22 de janeiro de 2018.

  
Nilcicleia Pereira de Castro  
Presidente da Comissão de Licitação



**DESPACHO**

**À ASSESSORIA JURÍDICA**

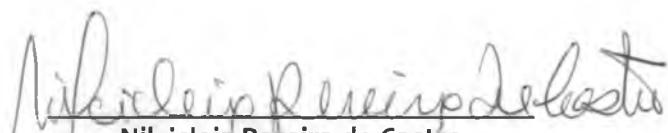
**PROCESSO Nº 2018.01.22.02CMB**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.22.02CMB**

**OBJETO:** Aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.

Em atenção à regra contida no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, encaminho em anexo, para Parecer, à minuta do edital de Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB, cujo objeto é a aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.

Banabuiú/CE, 22 de janeiro de 2018

  
Nilcicleia Pereira de Castro  
Presidente da Comissão de Licitação



## PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao despacho oriundo da Sra. Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, que solicita a emissão do competente Parecer, foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica a Minuta de Edital de Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB cujo objeto é a aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú, conforme projeto básico constante nos autos, cumpre dispor o seguinte:

Inicialmente, impende registrar que a decisão de mérito, oportunidade e conveniência de contratação mediante a via ora eleita cabe à autoridade superior, e, portanto, alheia à esfera deste opinativo.

Neste trilhar, conforme disposto no artigo art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 1994, as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Com efeito, é cediço que o edital é instrumento essencial à regular consecução do certame, seja porque leva ao conhecimento do público a realização da licitação, seja porque estabelece as condições de sua efetivação, vinculando a Administração às regras naquele contidas, tal como expressamente consagra o art. 41, *caput*, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Dada a sua essencial importância, tornou-se a vinculação ao edital um verdadeiro princípio, fazendo do instrumento editalício a lei interna da licitação, sendo impositivo para ambas as partes e para todos os interessados no prélio – vide art. 3º, *caput*, da Lei das Licitações, a saber:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Neste eito, deve-se observar que o procedimento em referência deverá ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, dentre outros, previstos na própria lei de licitações e no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal, aplicáveis ao caso em pauta.



Assim, ao se examinar a minuta do edital em comento, obseva-se que o referido instrumento convocatório preenche os requisitos elencados no art. 40 da multicitada Lei 8.666/93, alterada e consolidada, no que lhe for aplicável.

Do mesmo modo, verifica-se que a minuta do contrato a ser celebrado com o particular vencedor do certame se encontra em conformidade com o disposto no art. 55 da Lei 8.666/93.

Assim, estando a minuta do edital e do contrato em conformidade com a legislação retro mencionada, esta Assessoria Jurídica concede parecer favorável à minuta do edital e do contrato ora analisados.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Banabuiú/CE., 23 de janeiro de 2018

*Anne Vilene Machado Nobre*  
Anne Vilene Machado Nobre  
OAB/CE 33.497



**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.22.02CMB**

Processo nº 2018.01.22.02CMB

Modalidade: Tomada Preços

Data da Emissão: 23.01.2018

Data da Licitação: 09.02.2018

Hora da Licitação: 11:00hs

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireto, Empreitada Preço Unitário

Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2001

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Banabuiú/CE.

A Câmara Municipal de Banabuiú/CE., por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede, na Câmara Municipal, sítio a Rua Raimundo Dias, 38, Centro, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;

Envelope nº 2. Proposta de Preços;

**1.0. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é a aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú, conforme projeto básico em anexo.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I - Minuta da Proposta de Preços;

1.2.2. Anexo II – Minuta Contratual;

1.2.3. Anexo IV – Projeto Básico;

**2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica devidamente cadastrada, na Câmara Municipal de Banabuiú, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



- 2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica com falência decretada, declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.1.2. Não será admitida a participação de interessados, sob a forma, de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.
- 2.1.5. A interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I;
- 2.1.6. Não será admitido o encaminhamento de documentos de habilitação/proposta de preços via fac-símile, por meio eletrônico ou similar, sendo admitido a via postal, desde que apresentada em tempo hábil, em conformidade com o Item 3.0 do Edital, sendo que a Presidente da Comissão de Licitação não se responsabilizará pela entrega em local diverso do local da realização do certame.
- 2.1.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.1.8. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Banabuiú.
- 2.2. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.3. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, no Portal das Licitações e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Banabuiú. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão e Licitação, na Rua Raimundo Dias, 38, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica, ou gratuitamente através do endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
- 2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.
- 3.0. DA APRESENTAÇÃO DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E DA “PROPOSTA DE PREÇOS”**
- 3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços”.
- 3.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços), na forma dos incisos I e II a seguir:



I – Envelope contendo os relativos aos Documentos de Habilitação:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.22.02CMB**

**ENVELOPE 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO/CNPJ**

II – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preços

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.22.02CMB**

**ENVELOPE 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO/CNPJ**

#### **4.0. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Propostas de Preços” deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Banabuiú/CE., em data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preços”, se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração pública ou particular, para manifestar-se em seu nome, procurações estas com identificação do número do processo licitatório.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

#### **5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de

Rua Raimundo Dias, 38 - Centro - CEP: 63.960-000 - Banabuiú - CE - TEL: (88)

3426 - 1212 - CNPJ: 23.444.698/0001-30 | Site: [www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br)



Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes  
— Documentação:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Câmara Municipal de Banabuiú, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação;

5.2. Relativos à Habilidade Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de Identidade (com foto) e CPF do (s) sócio (s);

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,



e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

#### 5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e documento emitido por órgão oficial que se enquadram na condição de ME ou EPP.

b.5.1) a não apresentação de documentos descritos no item anterior não tornará a licitante inabilitada, entretanto, a licitante não poderá fazer uso dos benefícios descritos na LC 123/2006.

#### 5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

b) Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), exigência contida apenas para o Item 01 e 02, do Anexo I;

#### 5.6 Das Demais Declarações:



- a) declaração de que encontra-se idônea e que não tem fatos impeditivos para contratar com o Poder Público;
  - b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- 5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- 5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo-se, os casos previstos quanto as prerrogativas de ME ou EPP (LC 123/2006).
- 5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.11. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados e/ou numerados na ordem prevista neste Edital.
- 5.12. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital, salvo-se, com a apresentação dos documentos em original, devidamente apresentado junto aos documentos do Envelope 02.
- 5.13. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ.

#### **6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a relação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo os seus respectivos preços em algarismos, marca, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ, nome do representante legal e CPF, ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço unitário e total;

6.1.2. A identificação, telefone e endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução do contrato até 31 de dezembro de 2018.

6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com o Anexo I deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os



impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, estada, deslocamentos de pessoal, toda a infraestrutura, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

6.1.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão fazer as devidas correções em ata.

6.1.8. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.1.9. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.1.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.1.11. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.1.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente ineqüíveis.

6.1.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

## **7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes “1 - Documentos de Habilitação, “2 – Proposta de Preços”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes- proposta de preços lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Câmara Municipal de Banabuiú dispuser.

#### **8.0. DO JULGAMENTO (PROPOSTAS DE PREÇO)**

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar- se- à em conta, como fator determinante, menor preço unitário desde que observadas às especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente ineqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far- se - á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme instrumento convocatório, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.2.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que o valor apurado das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se o direito de desempate, deverá abster-se do uso desta prerrogativa caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de nulidade e das responsabilidades cabíveis



8.2.9. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.2.10. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## 9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstaciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

## 10.0. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço unitário e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

10.43. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## 11.0. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos, com a devida documentação fiscal.

11.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

11.2. O objeto será atestado e pago pela Câmara Municipal de Banabuiú nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

11.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal de Banabuiú.

11.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

## 12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Contratante, em dias e horário de expediente normal (07 dias por semana), respeitando o horário de expediente da Contratada, de forma imediata, mediante apresentação da ordem de compra devidamente assinada pelo Presidente da Câmara.

12.2 Para os produtos, objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Banabuiú.

12.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal.

12.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, após a sua entrega, mediante a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ora solicitados na Ordem de Compra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.



12.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13.0. DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;  
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Banabuiú, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a



Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco), dias a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **14.0. DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

14.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

14.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

14.1.1.2. Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa qualidade dos serviços.

14.1.1.3. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

14.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

14.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

14.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



14.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco), dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

14.6. Não caberá recurso quando se tratar de rescisão amigável, destarte o comprimento da norma que a autorize.

14.7. É vedada a subcontratação dos serviços, objeto da presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

#### **15.0. DOS RECURSOS**

15.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Câmara Municipal de Banabuiú dispuser.

15.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Banabuiú, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.

15.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

15.4. A Câmara Municipal de Banabuiú não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.5. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Câmara Municipal de Banabuiú dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

15.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

#### **16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

16.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.



17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

17.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **18.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 0101.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00–Material de Consumo, com utilização de recursos da própria Câmara Municipal, exercício 2018.

#### **19.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara Municipal de Banabuiú, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

19.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Banabuiú, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de , participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

19.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta” das licitantes inabilitadas.

19.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

19.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.



19.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal de Banabuiú, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Raimundo Dias, 38, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

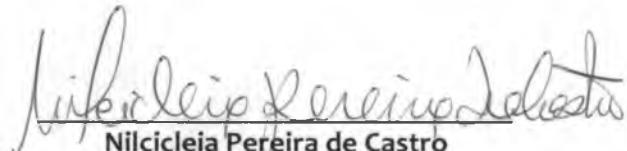
19.11. A Comissão de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

19.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

19.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

19.13. Fica eleito o foro da Comarca de Banabuiú, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Banabuiú/CE, 23 de janeiro de 2018

  
**Nilcicleia Pereira de Castro**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 2018.01.22.02CMB**

**TOMADA DE PREÇOS N° 2018.01.22.02CMB**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Banabuiú/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB, com data de abertura marcada para o dia 09 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Raimundo Dias, 38, Centro, Banabuiú/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) item (ns) abaixo discriminado (s):

**Objeto:** Aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.

| Item | Especificações                               | Marca | Und.  | Qtd   | VL. Unitário | VL. Total |
|------|--|-------|-------|-------|--------------|-----------|
| 01   | Gasolina comum;                              |       | Litro | 8.000 |              |           |
| 02   | Diesel S-10;                                 |       | Unid. | 6.000 |              |           |
| 03   | Filtro de óleo para motor a gasolina;        |       | Unid. | 12    |              |           |
| 04   | Filtro de combustível para motor a gasolina; |       | Unid. | 12    |              |           |
| 05   | Filtro de ar para motor a gasolina;          |       | Unid. | 12    |              |           |
| 06   | Óleo lubrificante p/ motor à gasolina;       |       | Litro | 36    |              |           |
| 07   | Óleo lubrificante para moto;                 |       | Litro | 10    |              |           |
| 08   | Filtro de óleo para motor a diesel;          |       | Litro | 12    |              |           |
| 09   | Filtro de combustível para motor a diesel;   |       | Litro | 12    |              |           |
| 10   | Filtro de ar para motor a diesel;            |       | Litro | 12    |              |           |
| 11   | Óleo lubrificante para motor a diesel;       |       | Litro | 96    |              |           |

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega: Imediata

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Identificação



**ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL**  
**PROCESSO N° 2018.01.22.02CMB**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 2018.01.22.02CMB**

Contrato nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ E**  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
**DECLARA:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, órgão público do poder legislativo, CNPJ nº 23.444.698/0001-30, com sede na Rua Raimundo Dias, 38, Centro, Banabuiú/CE, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 2018.01.22.02CMB, na modalidade Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú, e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é a: Aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-------|------|--------|----------------|-------------|
|      |                |       |      |        |                |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_.).

3.2. Os preços poderão ser fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal.

6.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2. O objeto será atestado e pago pela Câmara Municipal de Banabuiú nos prazos e na forma estabelecidos neste Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal de Banabuiú.

6.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

9.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Contratante, em dias e horário de expediente normal (07 dias por semana), respeitando o horário de expediente da Contratada, de forma imediata, mediante apresentação da ordem de compra devidamente assinada pelo Presidente da Câmara.

9.2 Para os produtos, objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Banabuiú.

9.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal.



9.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, após a sua entrega, mediante a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ora solicitados na Ordem de Compra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

9.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;  
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Banabuiú, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções



previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa qualidade dos produtos.

11.1.1.3. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco), dias



úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

11.6. Não caberá recurso quando se tratar de rescisão amigável, destarte o comprimento da norma que a autorize.

11.7. É vedada a subcontratação, objeto da presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00–Material de Consumo, com utilização de recursos da própria Câmara Municipal, exercício 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

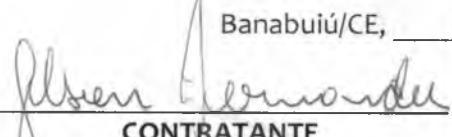
13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 2018.01.22.02CMB, Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, a proposta de preços da Contratada e demais legislações aplicadas, parte integrante do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Banabuiú/CE., para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Banabuiú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

  
**CONTRATANTE**

  
**CONTRATADO (A)**

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III – PROJETO BÁSICO  
PROCESSO N° 2018.01.22.02CMB  
TOMADA DE PREÇOS N° 2018.01.22.02CMB**

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.

## 1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

1.2.1. As aquisições a serem compradas enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em produtos essenciais à área de competência legal do órgão licitante.

1.2.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, regime empreitada por preço unitário.

2.2. A determinação do Item 02, obedece as determinações do manual do veículo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                               | UND.  | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 01   | Gasolina comum;                              | Litro | 8.000  |
| 02   | Diesel S-10;                                 | Unid. | 6.000  |
| 03   | Filtro de óleo para motor a gasolina;        | Unid. | 12     |
| 04   | Filtro de combustível para motor a gasolina; | Unid. | 12     |
| 05   | Filtro de ar para motor a gasolina;          | Unid. | 12     |
| 06   | Óleo lubrificante p/ motor à gasolina;       | Litro | 36     |
| 07   | Óleo lubrificante para moto;                 | Litro | 10     |
| 08   | Filtro de óleo para motor a diesel;          | Litro | 12     |
| 09   | Filtro de combustível para motor a diesel;   | Litro | 12     |
| 10   | Filtro de ar para motor a diesel;            | Litro | 12     |
| 11   | Óleo lubrificante para motor a diesel;       | Litro | 96     |

## Veículos

- a) Fiat Siena – Ano Modelo 2015/2016;
  - b) Chevrolet S10 LTZ – Ano Modelo 2012/2013;
  - c) Moto Honda/CG 150 TITAN E- Ano do Modelo 2008;
  - d) Moto Honda/CG 150 Special. Edit - Modelo 2006/2007.

2.3. Valor global estimado: R\$ 59.892,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Necessidade para a aquisição de combustíveis e insumos visando atender as necessidades da municipalidade, em especial aos veículos desta casa, no âmbito dos serviços que assim são determinados.

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação complementar.

#### 4.2. Modalidade – Tomada de Preços.



## **5. DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL**

5.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

5.3. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

6.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

## **9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

9.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Contratante, em dias e horário de expediente normal (07 dias por semana), respeitando o horário de expediente da Contratada, de forma imediata, mediante apresentação da ordem de compra devidamente assinada pelo Presidente da Câmara.

9.2 Para os produtos, objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Banabuiú.

9.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal.

9.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, após a sua entrega, mediante a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ora solicitados na Ordem de Compra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

9.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da



Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

10.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

10.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

10.1.1.2. Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa qualidade dos serviços.

10.1.1.3. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

10.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

10.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

10.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco), dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

10.6. Não caberá recurso quando se tratar de rescisão amigável, destarte o cumprimento da norma que a autorize.

10.7. É vedada a subcontratação, objeto da presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

#### **11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos, com a devida documentação fiscal;

11.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

11.2. O objeto será atestado e pago pela Câmara Municipal de Banabuiú nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.



11.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal de Banabuiú.

11.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;  
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a



Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8. As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00–Material de Consumo, com utilização de recursos da própria Câmara Municipal, exercício 2018.



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.** A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, AUTUADA SOB O Nº 2018.01.22.02CMB, CUJO OBJETO É “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS DE PETRÓLEO, FILTROS DE AR/ÓLEO EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ”, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA A RUA RAIMUNDO DIAS, 38, CENTRO, BANABUIÚ/CE., OU ATRAVÉS DO TELEFONE (0XX88) 3426 1212. BANABUIÚ/CE., 23 DE JANEIRO DE 2018. A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO.

# Geral

**Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado do Ceará - Assembleia Geral Ordinária**  
**Edital de Convocação.** O Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado do Ceará - SINDESE, CNPJ. 23.553.745/0001-28 através de sua Presidente, Sra Teresinha de Jesus Cordero Miranda no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social do Sindicato CONVOCA os associados em condições de votar para Assembleia Geral Ordinária - AGO, a ser realizada dia 07 de fevereiro de 2018 na Sede Social à Rua Pereira Figueiras, 2020 Sala 508, Aldeota, Fortaleza - Ce em primeira convocação com a maioria dos sindicalizados presentes às 18h e às 18:30h em segunda convocação com a maioria dos sindicalizados presentes para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:  
Prestação de contas do ano anterior. Fortaleza, 24 de janeiro de 2018. Teresinha de Jesus  
Mendes Miranda, Presidente. SE 261-SRTE-CF

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Miltá - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitações do Município de Miltá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão, nº 2019 01 23 05 PPADM, do tipo menor preço por item (cada objeto) e a locação de sistemas diversos (hardware, controle interno, tesouraria e catalogação de preços) destinados as atividades das secretarias do Município de Miltá - Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 07 de fevereiro de 2018, às 08:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José da Oliveira 406, Centro - Miltá - CE, das 08:00 às 12:00h, ou pelo telefone (88) 99872 3590, e nos endereços: [www.miltah.ce.gov.br](http://www.miltah.ce.gov.br) ou [www.miltah.ce.gov.br](http://www.miltah.ce.gov.br) [Miltá (CE)] 23 de janeiro de 2018. Muria Quezia da Silva - Procuradora

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 07.2018.01.18.0001.** A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua pregoeira oficial, torna público que realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de reforma de bancos, mesas, cadeiras escolares e bôticas, destinados às Secretarias de Educação, Segurança Pública e Cidadania do Município de Eusébio-Ceará, com o início do acolhimento das propostas dia 24 de janeiro de 2018, abertura das propostas dia 06 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas de Brasília - inicio da sessão de disputa de preços dia 06 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas de Brasília. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), a partir da data desta publicação. Maiores informações através do e-mail [cpuseusbio@tce.ce.gov.br](mailto:cpuseusbio@tce.ce.gov.br) com Eusébio-CE, 23 de janeiro de 2018. A Pregoeira

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Banabuiú.** A Câmara Municipal de Banabuiú/CE, através da Comissão Permanente da Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, aditada sob o nº 2018.01.22.32CMB, cujo objeto é: aquisição de combustível derivados de petróleo, filtros de ar/oleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú, com data de abertura marcada para a data 09 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, no auditório da Comissão de Licitação. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, situada à Praça Raimundo Dias, 38, Centro, Banabuiú/CE, ou através do telefone (0xx88) 3221-2121. Prazo: 22 de fevereiro de 2018. 4º Presidente da Comissão.

• Fortaleza, Ceará, Brasil • Quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 • O ESTADO

**Atividades.** Hoje tem mais uma edição do Quarta Iracema. O projeto acontece todas as quartas-feiras e faz parte do plano colaborativo pela Praia de Iracema. As atividades começam no fim da tarde, a partir das 16 horas, e seguem até às 21 horas. Atividades artísticas, culturais e esportivas integram o evento que trará especialmente no Passeio das Artes uma programação diferenciada.

**Limpeza.** A Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (UrbFor) está promovendo nesta semana uma ação de revitalização, manutenção, limpeza e paisagismo no Parque Urbano da Lagoa da Maraponga. O objetivo é oferecer à população de Fortaleza mais uma área de lazer bem cuidada. No local estão sendo executados serviços de limpeza, varrição, capinação, dentre outros.

ocasião, considerando que aconteceu em um dia útil – comparado, – por exemplo, às manifestações à época do impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff, que ocorreram em um domingo. A Polícia Militar também não soube informar o número de manifestantes.

Ele considera, no entanto, que o evento ter ocorrido é um indicador de mudança de um ponto de vista mais abrangente. "O Ceará é muito ligado ao PT, a comunismo, esquerda, mas estamos fazendo a nossa parte. Pensar que há 10 anos isso era impossível, manifestação contra Lula, e hoje é verdade. O cearense

ofensa que os petistas fazem, os próprios políticos usam e abusam de insultos à justiça e às instituições", conta

Brasi

O ato foi realizado simultaneamente em 46 cidades no Brasil inteiro. No Ceará, apenas a capital teve manifestação.

O movimento continua acontecendo no dia de hoje, quando haverá manifestações em diversas partes do país ao longo do dia. Em Fortaleza, haverá novo ato na Praça Portugal, também por volta das 18h, quando o julgamento já deverá ter acabado.

[www.oestadoce.com.br](http://www.oestadoce.com.br)

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cariús - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Cariús torna público o Pregão Presencial nº 2018.01.22.01, para contratação de serviços de recarga de Gás Oxigênio para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariús, com data de abertura para o dia 06 de fevereiro de 2018, às 08:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús, Rua Radu Nogueira, nº 100. Edital poderá ser consultado junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariús no horário das 07:30 às 11:30h. Informações pelo fone (088) 3514-1219, Cariús-CE, 23 de janeiro de 2018. Relembre que o Pregão Presencial é a sacra - Procedimento Oficial.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Banabuiú.** A Câmara Municipal de Banabuiú/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2018.01.22.01CMB, cujo objeto é "serviços de consultoria em atividades administrativas nos serviços de assessoria técnica no Setor de Recursos Humanos, acompanhamento diário na coordenação e elaboração da folha de pagamento, geração do SIM e gerenciamento de informação a Previdência Social no acompanhamento e regularidade fiscal e previdenciária junto a Câmara Municipal de Banabuiú", com data de abertura marcada para o dia 09 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação. Maiores informações, na Sede da Comissão de Licitação, situada a rua Raimundino Dias, 36, centro, Banabuiú/CE, ou através do telefone (0xx88) 3426 1212 Banabuiú/CE, 23 de janeiro de 2018. À Presidência da Comissão

**Estado da Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2018 01.03.01-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de Fevereiro de 2018, as 09:00h (nove horas), estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço global, tombado sob o nº 2018.01.03.01-TP, com fins a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da estrada do Município de Pacajus/Ce de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Pacajus/Ce, tudo conforme projeto básico anexo ao edital, o qual encontra-se na integra na Sede da Comissão situada a Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro - Pacajus – Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone 0XX(85) 3348 1573, no horário de 08:00h às 12:00h ou, pelo site [www.tce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.gov.br/licitacoes). À Comissão.

## ANITA MARIE CHIMENE WIENER

**CNPJ: 611.649.873-64**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 08.2018.01.22.0001** A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua preogreia oficial, torna público que realizar se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de águas gás (G.L.P) e gêneros alimentícios para as diversas Secretarias do Município de Eusébio-CE, com o prazo de encerramento das propostas dia 24 de janeiro de 2018, abertura das propostas dia 07 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas de Brasília. Início da sessão de disputa de preços dia 07 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas de Brasília. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Maiores informações através do site: [cpleusebio@hotmail.com](mailto:cpleusebio@hotmail.com) Eusébio-CE, 23

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2301.01-2018-DIVER.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 05 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, receberá Propostas e Documentos de Habilitação. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e material de copa e cozinha destinados as diversas Secretarias do Município de Ibicuitinga. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 23 de janeiro de 2018. **Jose Wilker Darly da Silva Góes - Pregoeiro.**



\*\*\*\* \* \* \* \* \*  
**Estado do Ceará – Prefeitura de Quixeramobim – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 13.004/2017 - PERP.** Cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de Fevereiro de 2018 às 11h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “Acesso Identificado no link – acesso público”, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Quixeramobim, 23 de Janeiro de 2018. **Max Ronny Pinheiro - Pregoeiro.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Groaíras – Aviso de Licitação.** A comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Groaíras, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, torna público o Edital de Pregão Presencial N° 2401.02/2018 – cujo objeto é a aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) para suprir as demandas das diversas Unidades Administrativas do Município de Groaíras – CE, conforme o Termo de Referência, que realizar-se-á no dia 06.02.2018, às 14:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Groaíras-CE, 24 de Janeiro de 2018. Breno Mota de Sousa – Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia 06 de Fevereiro de 2018, às 08h30min, estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Presencial N° 2301.01/2018 - CPSMB, cujo objeto e aquisição de material de consumo (material de informática) e serviços de recarga de toner para atender as necessidades da Policlínica - Dr. Clovis de Amorim Vasconcelos; CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e Sede do CPSMB – CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, bem como no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Baturité - CE, 23 de janeiro de 2018. Maria Cleângela M. de Macedo – Pregoeira.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará - Município de São Benedito - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 05.002/2018-PP|SAÚDE.** O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05 de Fevereiro de 2018, às 9h, na Sala da Comissão, à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito-CE, a sessão pública do Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de água mineral. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a CPLP, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h, no Portal de Licitações do TCE-CE e Portal do Município. **São Benedito-CE, 23/01/2018. Edson Cleiton Pereira Sousa – Pregoeiro.**



\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Groaíras – Aviso de Licitação.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Groaíras, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, torna público o Edital de Pregão Presencial N° 2401.01/2018 cujo objeto é a contratação de emissora de rádio para divulgação dos atos (veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos) do Poder Executivo Municipal, com sinal em todo território do Município, ou em parte dele, de interesse das diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE, conforme termo de referência, que realizar-se-á no dia 06.02.2018, às 08:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Groaíras-CE, 24 de Janeiro de 2018. Breno Mota de Sousa – Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação.** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o Edital de Tomada de Preço nº 001/2018DIVE-TP-Secretarias Diversas, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar serviços de assessoria na área de licitações e contratos junto as Secretarias Diversas do Município de Mombaça. Abertura dia 09/02/2018 às 08h na sala da CPL, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça – Ceará. Informações no endereço retomencionado, no horário de 08:00h às 12:00h. **Mombaça-CE, 23/01/2018. Francisco Neildo de Oliveira Veras - Presidente da CPL.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapé - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 2018.01.19.002.** A Prefeitura Municipal de Massapé, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial N° 2018.01.19.002, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Livros para atender as necessidades do Ensino Infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapé/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 06 de fevereiro de 2018 (06/02/2018), às 10:30hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Massapé/CE, 23 de janeiro de 2018. Francisco Paulo Ravy Leite - Pregoeiro.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Banabuiú.** A Câmara Municipal de Banabuiú/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2018.01.22.02CMB, cujo objeto é “aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú”, com data de abertura marcada para o dia 09 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, situada a Rua Raimundo Dias, 38, Centro, Banabuiú/CE, ou através do telefone (0xx88) 3426 1212. **Banabuiú/CE, 23 de janeiro de 2018. A Presidência da Comissão.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 0022018PPFMS –** O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 07 de Fevereiro de 2018, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá Propostas para Aquisição de materiais diversos destinados as endemias e ao PACS - Programa de Agente Comunitária de Saúde do Município de Ipu-CE. Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 23 de Janeiro de 2018. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018-SECOMP** – Comissão Permanente de Licitação **Data de Abertura:** 09/02/2018, às 09h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para obra de construção da Praça Brasil, na Sede do Município de Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 23 de Janeiro de 2018. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018** – O CPSMA, comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Fevereiro de 2018, às 10h, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços N° 001/2018, cujo Objeto é a Contratação dos serviços especializados de apoio administrativo para consultoria na área de controle interno junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú-CE. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, situada à R. José Otacílio M. Rocha, N° 13, Campo de Aviação, no horário de 08h às 12h, nos dias úteis após esta publicação. **Acaraú-CE, 23 de Janeiro de 2018. A Comissão.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

# BANABUIU | Câmara Municipal

## Licitação: 2018012202CMB/2018



Exercício: 2018

Objeto: **Aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.**

Síntese do Objeto: **Combustíveis/Lubrificantes/Derivados de Petróleo**

Modalidade: **Tomada de Preços** | Tipo: **Menor Preço**

Situação: **Aberta**

Data da Publicação do Aviso: **23-01-2018** | Data de Abertura: **09-02-2018** | Hora da Abertura: **11:00:00**

Lugar: **Câmara Municipal de Banabuiú/CE., Rua Raimundo Dias, 38, Centro, Banabuiú/CE.**

Forma de Publicação

- **Diário Oficial da Estado** | Especificação: **Diário Oficial do Estado - DOE** | Data: **24-01-2018**
- **Jornal de Grande Circulação** | Especificação: **Jornal O Estado** | Data: **24-01-2018**
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **Flanelógrafo da Câmara Municipal** | Data: **23-01-2018**
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **Portal das Licitações TCE/CE** | Data: **24-01-2018**

### Orgãos

- Camara Municipal de Banabuiu

### Licitantes

### Objeto/Lotes/Itens

- Objeto/Lote/Item: **Gasolina comum;**
- Objeto/Lote/Item: **Diesel S-10;**
- Objeto/Lote/Item: **Filtro de óleo para motor a gasolina;**
- Objeto/Lote/Item: **Filtro de combustível para motor a gasolina;**
- Objeto/Lote/Item: **Filtro de ar para motor a gasolina;**
- Objeto/Lote/Item: **Óleo lubrificante p/ motor a gasolina;**
- Objeto/Lote/Item: **Óleo lubrificante para moto;**
- Objeto/Lote/Item: **Filtro de óleo para motor a diesel;**
- Objeto/Lote/Item: **Filtro de combustível para motor a diesel;**
- Objeto/Lote/Item: **Filtro de ar para motor a diesel;**
- Objeto/Lote/Item: **Óleo lubrificante para motor a diesel;**

Nº do Processo Administrativo: **2018012202CMB** | Fundamentação Legal: **Lei 8.666/93 - Lei das Licitações**  
Ordenador da Despesa: **Gilson Fernandes da Silva**

Protegido/Presidente da Comissão: **Nilcicleia Pereira de Castro**

Responsável pela Informação: **Nilcicleia Pereira de Castro**

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: **Anne Vilene Machado Nobre**

Responsável pela Adjudicação: **Gilson Fernandes da Silva**

Responsável pela Homologação:

Regime: **Execução Indireta - Preço Unitário**

### Arquivos



- [Edital e Publicação Inicial](#)
- [Publicação - O Estado](#)
- [Diário Oficial - DOE](#)



[topo](#) [voltar](#)

**Tribunal de Contas do Estado do Ceará**

**Endereço:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba

**CEP:** 60822-325 - Fortaleza-CE

**Telefone:** (85) 3218-1303 / (85) 3218-2516 (85) / 3218-1522

**Horário de Funcionamento:** 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

[www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)



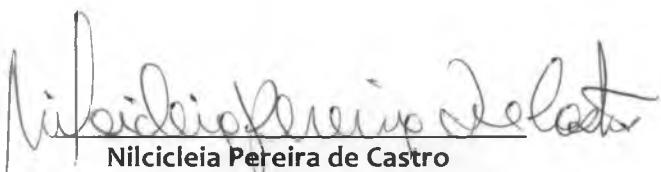
- 1.0.22
- [vars & config](#)
- [logs & msgs](#)



### **CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o edital de Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB e Anexos, cujo objeto é a aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú, foi afixada no dia 23 de janeiro de 2018, permanecendo até 09 de fevereiro de 2018 no flanelógrafo desta Câmara Municipal, Jornal de grande circulação O Estado, Diário Oficial do Estado-DOE e Portal das Licitações, conforme estabelece a legislação em vigor.

Banabuiú/CE, 21 de fevereiro de 2018

  
**Nilcicleia Pereira de Castro**  
Presidente da Comissão de Licitação

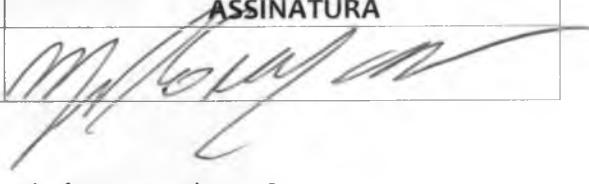


**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 2018.01.22.02CMB**

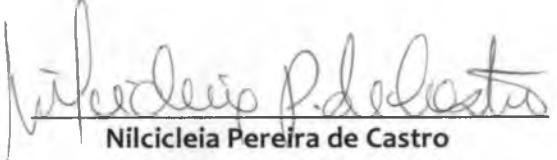
**OBJETO:** Aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.

**RELAÇÃO DO(S) PARTICIPANTE(S)**

**LISTA DE PRESENÇA:**

| <b>PARTICIPANTE(S)</b>                                      | <b>ASSINATURA</b>   |
|---|---|
| Nome: Posto Sertão LTDA - EPP<br>CNPJ nº 05.330.718/0001-60 |  |

Banabuiú/CE, 09 de fevereiro de 2018



**Nilcicleia Pereira de Castro**  
Presidente da Comissão de Licitação



**CÂMARA MUNIPAL DE BANABUIÚ/CE**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

**CRC N° 02/2018.**

Certificamos que a empresa, POSTO SERTÃO LTDA – EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.330.718/0001-60, estabelecida a Rodovia CE 060 s/n, km 53, zona urbana, Banabuiú/CE, CEP nº 63960-000.

**RAMO DA ATIVIDADE**

Atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes. (conforme CNPJ e Contrato Social).

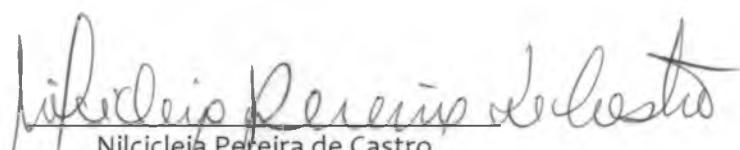
Sócios-Titulares e Administradores: Miguel Eugênio de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, identidade nº 2404163/62 SSP-CE, CPF nº 548.000.133-72/ Claudenor de Paula Ferreira Santos, brasileiro, solteiro, empresário, identidade nº 255326191 SSP/CE, CPF nº 192.372.688-90.

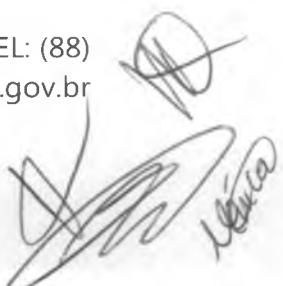
Informações para contato: (88) 3426-1426, E-mail: [posto-sertao@hotmail.com](mailto:posto-sertao@hotmail.com).

Atendeu aos requisitos exigidos na lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para inscrição no cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços desta Câmara Municipal, estando credenciado a participar de qualquer licitação ou processo administrativo junto a esta municipalidade, conforme o ramo pertinente acima descrito.

Este Certificado tem validade até 31 de Dezembro de 2018.

Banabuiú/CE, 05 de Fevereiro de 2018.

  
Nilcicleia Pereira de Castro  
Presidente da comissão de Licitação





REPUbLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
20086083400 SSPDS CE

CPF  
548.000.133-72 DATA NASCIMENTO  
29/09/1974

RESUMO  
FRANCISCO EUDASIO DE  
OLIVEIRA  
FRANCISCA IVONE  
FREITAS DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CATAB. AD

Nº OPERATIVO 02367957196 VALIDADE 16/05/2017 1ª HABILITAÇÃO 13/03/1993

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PОСITANTE

LOCAL  
QUIKADA, CE DATA EMISSÃO  
16/06/2016

IGOR VASCONCELOS PONTE  
40436197981  
CE153822473

ASSINATURA DO EMISSOR  
DETRAN-CE (CEARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1285026115

Nildevania Maria Far  
Escrevente A  
/bossa

A presente cópia fotostática  
confere com a original que me foi  
exibido. Dou fé.  
Bom Jesus - CE, 21/03/17  
Sou 100% da verdade.  
O. J. Alves

VALIDO SOU 100% COM O SELO  
DE AUTENTICIDADE

2014  
CARTÓRIO PÚBLICO DE AUTENTICIDADE  
PROVOCATÓRIA - CE

BB  
Cecília



EM BRANCO



CARTÓRIO MARTINS MOURA

BANABUIÚ - CE

A presente cópia fotostática confere com  
original que me foi exibido dou fé.

Banabuiú - C.E. 20 de 02 de 17

Em testemunho da

*Maria do Socorro Martins Moura*  
Maria do Socorro Martins Moura  
Tabelião

## POSTO SERTÃO LTDA CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados, MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Tabelião Enéas N.º 123, centro, em Quixadá(CE), portadora da identidade N.º 843.251-84 – SSP-CE e CPF N.º 220.662.763-91 e SEBASTIÃO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tabelião Enéas N.º 113, centro, em Quixadá(CE), portador da identidade N.º 521.968-82 – 2.ª Via – SSP-CE e CPF N.º 283.972.403-06, têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro jurídico em Banabuiú(CE), a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de: POSTO SERTÃO LTDA, e terá sua sede e foro jurídico à Rodovia CE 060, KM 53, Zona Urbana, em Banabuiú(CE), e usará como nome de fantasia POSTO SERTÃO.

SEGUNDA: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente e legal do país totalmente integralizado neste ato.

TERCEIRA: A distribuição do capital social ficará assim:

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA..... | R\$ 49.000,00 |
| SEBASTIÃO PEREIRA LIMA.....      | R\$ 1.000,00  |
| T O T A L .....                  | R\$ 50.000,00 |

QUARTA: O objetivo da sociedade será o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, o comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar e protetores em geral e lojas de conveniências.

QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do dia 01 (PRIMEIRO) de janeiro de 2003 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Continua.....

*Maria do Socorro Martins Moura*  
Advogado - OAB/CE 11627  
CPF: 283.982.543-00



Presente cópia fotostática confere com  
original que me foi exibido dou fé.  
Abaú - Ce 20 de 02 de 1919  
testemunho da  
da verdade.



Continuação.....

Contrato Social de Posto Sertão Ltda

**SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2.º "In-fine" do Decreto N.º 3708 de 10(dez) de janeiro de 1.919.

**SÉTIMA:** A sociedade não tem filial.

**OITAVA:** Anualmente, ou seja, em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral da sociedade e os lucros ou prejuízos então apurados, serão suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, ou seja, 98% (noventa e oito por cento) para a sócia MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA e 2% (dois por cento) para o sócio SEBASTIÃO PEREIRA LIMA.

**NONA:** Somente a sócia MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA fará jus a um retirada mensal "pro-labore" mensal, a ser estabelecido de comum acordo, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda em vigor.

**DÉCIMA:** A gerência e uso da denominação, será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, mas tão somente em negócios exclusivos da sociedade, ficando expressamente proibido o uso da mesma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como aval, endossos ou fianças em favor de terceiros.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá se dissolver por livre acordo entre os sócios ou pelo falecimento de qualquer um deles. Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço geral de encerramento e os haveres do sócio falecido, serão pagos aos seus legítimos herdeiros.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento, serão solucionados pelos sócios de comum acordo, obedecidos naturalmente as Leis e regulamentos que regem a espécie.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Nenhum dos sócios poderá transferir ou ceder sua cota de capital a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio.

**DECLARAÇÃO:** Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, como assim ajustaram, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, ficando a primeira via arquivada na

Continua.....



Continuação.....  
Contrato Social do Posto Sertão Ltda

Junta Comercial do Estado do Ceará e as demais devidamente averbadas ficarão em poder dos sócios para uso da sociedade.

Quixadá(CE), 10 de outubro de 2002.

Maria do Socorro Moura Lima Sebastião Pereira Lima  
- Maria do Socorro Moura Lima - - Sebastião Pereira Lima -

TESTEMUNHAS:

Francisco José Lima Rabélo  
- Francisco José Lima Rabélo -  
CPF 285.584.643-91  
Identidade N.º 288912-81-SPSP-CE

Clebileth  
- Maria Eveline Filgueiras Rabélo -  
CPF 379.197.333-91  
Identidade N.º 1212918-86-SPSP-CE

Marcio César Moura Lima  
Advogado - OAB/CE 11627

CPF: 283.982.543-00



CARTÓRIO MARTINS MOURA  
B. N. HU J - U-  
Asento cópia fotostática confere com  
o que me foi exibido dou fé.  
Juiz - Ce 70 de 03 de 17  
Testemunho de \_\_\_\_\_ da verdade.  
Maria Eveline Martins Moura  
Tobelli



## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

### POSTO SERTÃO LTDA

Os abaixo assinados, MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA, brasileira, natural de Itapipoca(CE), nascido em 10.12.1938, casada com comunhão universal de bens, comerciante, portadora da identidade N.º 843.251-SSP-CE e CPF N.º 220.662.763-91, residente e domiciliada à Rua Tabelião Eneás N.º 123, centro, em Quixada(CE), Cep. 63900-000 e SEBASTIÃO PEREIRA LIMA, brasileiro, natural de Codó(MA), nascido em 16.02.1961, casado com comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF N.º 283.972.403-06 e Identidade N.º 521.968-82-SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Tabelião Eneás N.º 113, centro, em Quixadá(CE), Cep. 63900-000, únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de POSTO SERTÃO LTDA, situada à Rodovia CE 060, KM 53, Zona Urbana, em Banabuiu(CE), Cep. 63960-000, CNPJ N.º 05.330.718/0001-60, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número NIRC 23200962069 por despacho de 14.10.2002, resolvem de comum acordo alterar referidos instrumentos e o fazem conforme cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente e legal do país fica neste ato representado por 500 (quinhentas) cotas de R\$ 100,00(cem reais) cada.

SEGUNDA: Em face da alteração acima, o Capital Social fica dividido entre os sócios da seguinte maneira:

|                                   |                   |                      |
|-----------------------------------|-------------------|----------------------|
| MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA ..... | 490(cotas)        | R\$ 49.000,00        |
| SEBASTIÃO PEREIRA LIMA.....       | 10(cotas)         | R\$ 1.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b>                | <b>500(cotas)</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |



A presente cópia fotostática confere com original que me foi exibido dou fé.

Banabuiú - Ce 20 de 03 de 14  
Em testemunha de ..... da verdade.

Maria do Socorro Martins Moura  
Tabelião



Continuação.....  
Primeiro aditivo ao contrato social de Posto Sertão Ltda

**TERCEIRA:** A administração e uso da denominação social caberá a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, mas tão somente em negócios exclusivos da sociedade, ficando expressamente proibido o uso da mesma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como aval, endossos ou fianças em favor de terceiros.

**QUARTA:** A responsabilidade dos sócios restringe-se ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente ao total do capital integralizado.

**QUINTA:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato institucional que não foram aqui alteradas e ou revogadas.

E, como assim ajustaram, assinam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, ficando a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará e as demais devidamente averbadas ficarão em poder dos sócios para uso da sociedade.

Quixadá(Ce), 07 de janeiro de 2004.

*Maria do Socorro Moura Lima* *Sebastião Pereira Lima*  
- Maria do Socorro M. Lima - - Sebastião Pereira Lima -  
CPF N.º 220.662.763-91 CPF N.º 283.972.403-06

TESTEMUNHAS:



- Francisco José Lima Rabélo -  
CPF 285.584.643-91  
Identidade 288912-81-SSP-CE

**MARTINS MOURA**

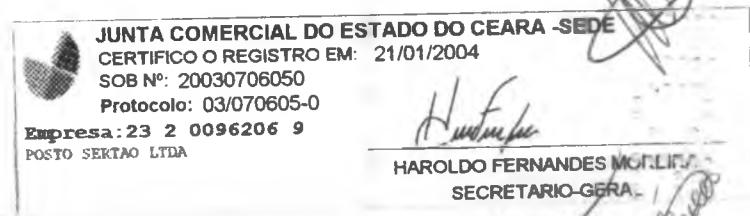
A presente cópia fotostática confere com  
o original que me foi exibido dou fé.

Banabuiú - Ce 20 de 03 de 17

Em testemunho da \_\_\_\_\_ da verdade.

*Maria Iracete Martins Moura*  
Tabelia

- Maria Eveline Filgueiras Rabélo -  
CPF 379.197.333-91  
Identidade 1212918-86-SSP-CE





## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

### POSTO SERTÃO LTDA

Os abaixo assinados, MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA, brasileira, natural de Itapipoca(CE), nascido em 10.12.1938, casada com comunhão universal de bens, comerciante, portadora da identidade N.º 843.251-SSP-CE e CPF N.º 220.662.763-91, residente e domiciliada à Rua Tabelião Enéas N.º 123, centro, em Quixadá(CE), Cep. 63900-000 e SEBASTIÃO PEREIRA LIMA, brasileiro, natural de Codó(MA), nascido em 16.02.1961, casado com comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF N.º 283.972.403-06 e Identidade N.º 521.968-82-SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Tabelião Enéas N.º 113, centro, em Quixadá(CE), Cep. 63900-000, únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de POSTO SERTÃO LTDA, situada à Rodovia CE 060, KM 53, Zona Urbana, em Banabuiú(CE), Cep. 63960-000, CNPJ N.º 05.330.718/0001-60, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número NIRC 23200962069 por despacho de 14.10.2002, resolvem de comum acordo alterar referidos instrumentos e o fazem conforme cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente e legal do país fica neste ato representado por 500 (quinhentas) cotas de R\$ 100,00(cem reais) cada.

SEGUNDA: Em face da alteração acima, o Capital Social fica dividido entre os sócios da seguinte maneira:

|                                   |                   |                      |
|-----------------------------------|-------------------|----------------------|
| MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA ..... | 490(cotas)        | R\$ 49.000,00        |
| SEBASTIÃO PEREIRA LIMA.....       | 10(cotas)         | R\$ 1.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b>                | <b>500(cotas)</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |

Continua.



Autêntico para os devidos fins a preservar a cópia regráfica do original que foi apresentado em cartório pela interessada.  
Dout. 14

27 SET. 2017  
Em testemunha da verdade.

Maria Lúcia Lima Silva - Titular  
Maria Lúcia Lima Silva - Substituta  
Maria Aurineide de Almeida Costa - Esc. Autorizada

5

1



Continuação.....  
Primeiro aditivo ao contrato social de Posto Sertão Ltda

**TERCEIRA:** A administração e uso da denominação social caberá a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, mas tão somente em negócios exclusivos da sociedade, ficando expressamente proibido o uso da mesma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como aval, endossos ou fianças em favor de terceiros.

**QUARTA:** A responsabilidade dos sócios restringe-se ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente ao total do capital integralizado.

**QUINTA:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato institucional que não foram aqui alteradas e ou revogadas.

E, como assim ajustaram, assinam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, ficando a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará e as demais devidamente averbadas ficarão em poder dos sócios para uso da sociedade.

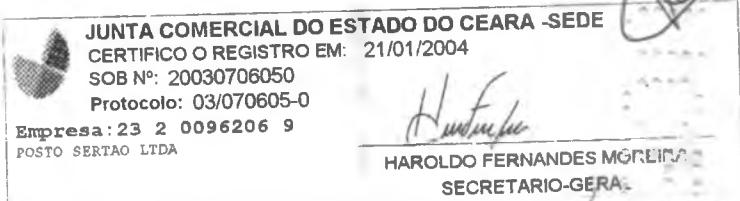
Quixadá(Ce), 07 de janeiro de 2004.

*Maria do Socorro M. Lima* *Sebastião Pereira Lima*  
- Maria do Socorro M. Lima - - Sebastião Pereira Lima -  
CPF N.º 220.662.763-91 CPF N.º 283.972.403-06

TESTEMUNHAS:

*Francisco José Lima Rabélo*  
- Francisco José Lima Rabélo -  
CPF 285.584.643-91  
Identidade 288912-81-SSP-CE

*Maria Eveline Figueiras Rabélo*  
- Maria Eveline Figueiras Rabélo -  
CPF 379.197.333-91  
Identidade 1212918-86-SSP-CE

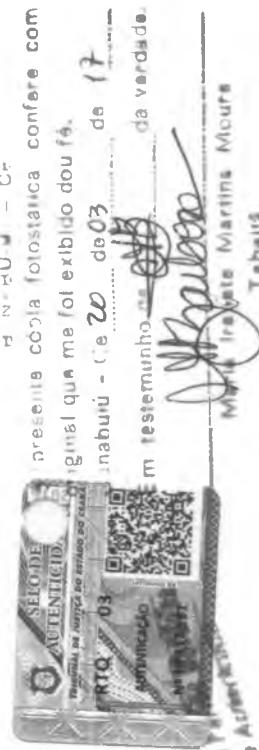


## SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

### POSTO SERTÃO LTDA



CARTÓRIO MARTINS MOURA



Os abaixo assinados, MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA, brasileira, natural de Itapipoca(CE), nascida em 10.12.1938, casada com comunhão universal de bens, comerciante, portadora da identidade N.º 843.251-SSP-CE e CPF N.º 220.662.763-91, residente e domiciliada à Rua Tabelião Enéas N.º 123, centro, em Quixadá(CE), cep. 63.900-000 e SEBASTIÃO PEREIRA LIMA, brasileiro, natural de Códó(MA), nascido em 16.03.1961, casado com comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF N.º 283.972.403-06 e Identidade N.º 521.968-82-SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Tabelião Enéas N.º 113, centro, em Quixadá(CE), Cep. 63.900-000, únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de POSTO SERTÃO LTDA, situada à Rodovia CE 060 KM 53, Zona Urbana, em banabuiú(CE), Cep. 63.960-000, CNPJ N.º 05.330.718/0001-60, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número NIRC 23200962069 por despacho de 14.10.2002, modificado posteriormente pelo AC-20030706050 por despacho de 21.01.2004, resolvem de comum acordo alterar referidos instrumentos e o fazem conforme cláusulas abaixo:

**PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA, transferindo suas 490(quatrocentos e noventa) cotas de R\$ 100,00(cem reais) cada, totalizando R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais) para o Sr. MÁRCIO CÉSAR MOURA LIMA, brasileiro, natural de Quixadá(CE), nascido em 11.08.1967, casado com comunhão parcial de bens, advogado, portador da identidade N.º 96002396330-SSP-CE e CPF N.º 283.982.543-00, residente e domiciliado à Rua Basílio Emiliano Pinto N.º 1315, Combate, em Quixadá(CE), Cep. 63.900-000, o qual é admitido na sociedade com uma cota de capital de R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais).

**SEGUNDA:** Em face da alteração acima, o Capital Social fica dividido entre os sócios da seguinte maneira:

|                              |                   |                      |
|------------------------------|-------------------|----------------------|
| MÁRCIO CÉSAR MOURA LIMA..... | 490(cotas)        | R\$ 49.000,00        |
| SEBASTIÃO PEREIRA LIMA ..... | 10(cotas)         | R\$ 1.000,00         |
| <b>T O T A L .....</b>       | <b>500(cotas)</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |

**TERCEIRA:** A administração e uso da denominação social caberá a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de assinar pela sociedade sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade sem autorização do outro sócio.

**QUARTA:** A responsabilidade dos sócios restringe-se ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente ao total do capital integralizado.

Continua.....

*Márcio César Moura Lima*

Advogado - CADCE 11627

CPF: 283.982.543-00

Continuação . . . . .  
Terceiro aditivo ao contrato social do Posto Sertão Ltda



QUINTA: A sócia MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA, retira-se da sociedade dando-lhe plena geral e irrevogável quitação à sociedade e aos sócios para nada mais a reclamar.

SEXTA: Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato institucional que não foram aqui alteradas e ou revogadas.

DECLARACÃO: O sócio MÁRCIO CÉSAR MOURA LIMA ora admitido declara sob as penas da Lei que não está inciso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade mercantil.

E, como assim ajustaram, assinam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, ficando a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará e as demais devidamente averbadas ficarão em poder dos sócios para uso da sociedade.

Quixadá(Ce), 13 de dezembro de 2004.

*Maria do Socorro Moura Lima Sebastião Pereira Lima*  
- Maria do Socorro Moura Lima - - Sebastião Pereira Lima -  
CPF N.º 220.662.763-91 CPF N.º 283.972.403-06  
  
*Márcio César Moura Lima*  
- Márcio César Moura Lima -  
CPF N.º 283.982.543-00

TESTEMUNHAS:



*Francisco José Lima Rabélo*  
- Francisco José Lima Rabélo -  
CPF 285.584.643-91  
Identidade 288912-81-SSP-CE

*Maria Eveline Filgueiras Rabélo*  
- Maria Eveline Filgueiras Rabélo -  
CPF 379.197.333-91  
Identidade 1212918-86-SSP-CE

*Márcio César Moura Lima*  
Advogado - OAB/CE 11627  
CPF: 283.982.543-00

A presente cópia fotostática confere com  
original que me foi exibido dou fé.

Benabulú - 10 de 03 de 17  
da verdade.

Em testemunho da

*Maria Eveline Martins Moura*  
Tabelião

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2004  
SOB N.º: 20040859916  
Protocolo: 04/085991-6  
Empresa: 23 2 0096206 9  
POSTO SERTÃO LTDA

*HAROLD FERNANDES MOREIRA*  
HAROLD FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

# TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

## POSTO SERTÃO LTDA



Os abaixo assinados, MARCIO CÉSAR MOURA LIMA, brasileiro, natural de Quixadá(CE), nascido em 11.08.1967, solteiro, maior, advogado, portador da identidade N.º 96002396330-SSP-CE e CPF N.º 283.982.543-00, residente e domiciliado à Rua Basílio Emiliano Pinto N.º 1315, Combate, em Quixadá(CE), Cep. 63.900-000 e SEBASTIÃO PEREIRA LIMA, brasileiro, natural de Códó(MA), nascido em 16.03.1961, casado com comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF N.º 283.972.403-06 e Identidade N.º 521.968-82-SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Tabelião Enéas N.º 113, centro, em Quixadá(CE), Cep. 63.900-000, únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de POSTO SERTÃO LTDA, situada à Rodovia CE 060 KM 53, Zona Urbana, em Banabuiú(CE), Cep. 63.960-000, CNPJ N.º 05.330.718/0001-60, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número NIRC 23200962069 por despacho de 14.10.2002, modificado posteriormente pelos AC-20030706050 e AC-20040859916, por despachos de 21.01.2004 e 14.12.2004 respectivamente, resolvem de comum acordo alterar referidos instrumentos e o fazem conforme cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio MÁRCIO CÉSAR MOURA LIMA, transferindo suas 490(quatrocentos e noventa) cotas de R\$ 100,00(cem reais) cada, totalizando R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais) para a Sra. MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA, brasileira, natural de Itapipoca(CE), nascida em 10.12.1938, casada com comunhão universal de bens, comerciante, portadora da identidade N.º 843.251-SSP-CE e CPF N.º 220.662.763-91, residente e domiciliado à Rua Tabelião Enéas N.º 123, Centro, em Quixadá(CE), Cep. 63.900-000, o qual é admitida na sociedade com uma cota de capital de R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais).

SEGUNDA: Em face da alteração acima, o Capital Social fica dividido entre os sócios da seguinte maneira:

|  |                      |
|--|----------------------|
| MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA.....490(cotas) | R\$ 49.000,00        |
| SEBASTIÃO PEREIRA LIMA .....10(cotas)      | R\$ 1.000,00         |
| <b>T O T A L .....500(cotas)</b>           | <b>R\$ 50.000,00</b> |

TERCEIRA: A administração e uso da denominação social caberá a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de assinar pela sociedade sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade sem autorização do outro sócio.

QUARTA: A responsabilidade dos sócios restringe-se ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente ao total do capital integralizado.

CARTÓRIO MARTINS MOURA

Continua

presente cópia fotostática confere com

o que me foi exibido dou fé.

- Cc 20 de 03 de 17

munho da ..... da verdade.



Marcio Cesar Moura Lima  
Advogado - OAB/CE 11627  
CPF: 283.982.543-00

Leila

Continuação .....  
Terceiro aditivo ao contrato social do Posto Sertão Ltda

**QUINTA:** O sócio MÁRICO CÉSAR MOURA LIMA, retira-se da sociedade dando-lhe plena geral e irrevogável quitação à sociedade e aos sócios para nada mais a reclamar.

**SEXTA:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato institucional que não foram aqui alteradas e ou revogadas.

**DECLARACÃO:** A sócia MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA ora admitido declara sob as penas da Lei que não está inciso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade mercantil.

E, como assim ajustaram, assinam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, ficando a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará e as demais devidamente averbadas ficarão em poder dos sócios para uso da sociedade.

Quixadá(Ce), 16 de MARÇO de 2005.

*Maria do Socorro Moura Lima* *Sebastião Pereira Lima*  
- Maria do Socorro Moura Lima - - Sebastião Pereira Lima -  
CPF N.º 220.662.763-91 CPF N.º 283.972.403-06

*Márcio César Moura Lima*  
- Márcio César Moura Lima -  
CPF N.º 283.982.543-00

*MSMB.*  
**TESTEMUNHAS:**

*Francisco José Lima Rabêlo*  
- Francisco José Lima Rabêlo -  
CPF 285.584.643-91  
Identidade 288912-81-SSP-CE

*Maria Eveline Filgueiras Rabêlo*  
- Maria Eveline Filgueiras Rabêlo -  
CPF 379.197.333-91  
Identidade 1212918-86-SSP-CE



A presente cópia fotostática confere com  
original que me foi exibido dou fé.

Banabulú - Ce 20 de 03 de 17

Em testemunho da *Maria Eveline Filgueiras Moura* da verdade.

*Maria Eveline Filgueiras Moura*  
Testemunha

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2005  
SOB N.º 20050194461  
Protocolo: 05/019446-1  
Empresa: 23 2 0096206 9  
POSTO SERTÃO LTDA

*HAROLDO FERNANDES MOREIRA*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

# QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

## POSTO SERTÃO LTDA



Os abaixo assinados, MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA, brasileira, natural de Itapipoca(CE), nascida em 10.12.1938, casada com comunhão universal de bens, comerciante, portadora da identidade N.º 843.251-SSP-CE e CPF N.º 220.662.763-91, residente e domiciliado à Rua Tabelião Enéas N.º 123, centro, em Quixadá(CE), Cep. 63.900-000 e SEBASTIÃO PEREIRA LIMA, brasileiro, natural de Códó(MA), nascido em 16.03.1961, casado com comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF N.º 283.972.403-06 e Identidade N.º 521.968-82-SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Tabelião Enéas N.º 113, centro, em Quixadá(CE), Cep. 63.900-000, únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de POSTO SERTÃO LTDA, situada à Rodovia CE 060 KM 53, Zona Urbana, em Banabuiú(CE), Cep. 63.960-000, CNPJ N.º 05.330.718/0001-60, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número NIRC 23200962069 por despacho de 14.10.2002, modificado posteriormente pelos AC-20030706050, AC-20040859916 e AC- 20050194461, por despachos de 21.01.2004, 14.12.2004 e 27.04.2005, respectivamente, resolvem de comum acordo alterar referidos instrumentos e o fazem conforme cláusulas abaixo:

**PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA, transferindo suas 490(quatrocentos e noventa) cotas de R\$ 100,00(cem reais) cada, totalizando R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais) para a Sra. DANGELA MARIA SERGIO LIMA, brasileira, natural de Quixadá(CE), nascida em 24.04.1979, solteira, maior, comerciante, portadora da identidade N.º 3029510-96-SSP-CE e CPF N.º 806.034.083-20, residente e domiciliada à Rua Tabelião Enéas N.º 113, Centro, em Quixadá(CE), Cep. 63.900-000, o qual é admitida na sociedade com uma cota de capital de R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais).

**SEGUNDA:** Em face da alteração acima, o Capital Social fica dividido entre os sócios da seguinte maneira:

|                                |            |               |
|--------------------------------|------------|---------------|
| DANGELA MARIA SERGIO LIMA..... | 490(cotas) | R\$ 49.000,00 |
| SEBASTIÃO PEREIRA LIMA .....   | 10(cotas)  | R\$ 1.000,00  |
| T O T A L .....                | 500(cotas) | R\$ 50.000,00 |

**TERCEIRA:** A administração e uso da denominação social caberá a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de assinar pela sociedade sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade sem autorização do outro sócio.

**QUARTA:** A responsabilidade dos sócios restringe-se ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente ao total do capital integralizado.

Continua .....

*Sebastião Pereira Lima*  
*Maria Sergio Lima*



Continuaçāo  
Quarto aditivo ao contrato social do Posto Sertão Ltda



QUINTA: A sócia MARIA DO SOCORRO MOURA LIMA, retira-se da sociedade dando-lhe plena geral e irrevogável quitação à sociedade e aos sócios para nada mais a reclamar.

SEXTA: Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato institucional que não foram aqui alteradas e ou revogadas.

DECLARACĀO: A sócia DANGELA MARIA SERGIO LIMA ora admitida declara sob as penas da Lei que não está inciso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade mercantil.

E, como assim ajustaram, assinam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, ficando a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará e as demais devidamente averbadas ficarão em poder dos sócios para uso da sociedade.

Quixadá(Ce), 20 de outubro de 2005.

Maria do Socorro Moura Lima

- Maria do Socorro Moura Lima -  
CPF N.º 220.662.763-91

Sebastião Pereira Lima

- Sebastião Pereira Lima -  
CPF N.º 283.972.403-06

Dangela Maria Sergio Lima

- Dangela Maria Sergio Lima -  
CPF N.º 806.034.083-20

TESTEMUNHAS:

Francisco José Lima Rabélo  
- Francisco José Lima Rabélo -  
CPF 265.564.643-91  
RG 288912-81-SSP-CE

Maria Eveline Filgueiras Rabélo  
- Maria Eveline Filgueiras Rabélo -  
CPF 379.973.333-91  
RG 1212918-86-SSP-CE



MARTINS MOURA

B-N-H-U-D - C-

A presente cópia fotostática confere com  
original que me foi exibido dou fé.

Bonabuú - Ce 20 de 03 de 17  
Em testemunho da verdade.

Maria Eveline Martins Moura  
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2005

SOB N.º 20050704281  
Protocolo: 05/070428-1

Empresa: 23 2 0096206 9

HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

Haroldo Fernandes Moreira



## QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA : POSTO SERTÃO LTDA

Os abaixo assinados, **DANGELA MARIA SERGIO LIMA**, brasileira, natural de Quixadá Ceará, DN 24/04/1979, solteira, maior, empresária, portadora do CPF 806.034.083-20 e RG 3029510-96 SSP-CE, residente e domiciliada à rua Tabelião Enéas, nº 113 Centro 63900-000 Quixadá Ceará, e o sócio **SEBASTIÃO PEREIRA LIMA**, brasileiro, natural de Codó (MA), DN 16/03/1961, casado sob regime de Comunhão Universal de bens, empresário, portador do CPF nº 283.972.403-06 e RG 521.968-82 SSP- CE, residente e domiciliado à rua Tabelião Enéas, nº 113 Centro CEP 63900-000 Quixadá Ceará, únicos componentes da Sociedade Limitada: **POSTO SERTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.330.718/0001-60, situado à Rodovia CE 060 KM 53, Zona Urbana CEP 63960-000 Banabuiu Ceará, foro nesta cidade de Banabuiu Ceará, registrada na JUPEC sob o NIRE nº 23200962069, data do despacho em 14/10/2002, modificado posteriormente pelos seguintes aditivos:

- Primeiro Aditivo sob o nº 20030706050, data despacho 21/01/2004,
- Segundo Aditivo sob o nº 20040859916, data despacho 14/12/2004,
- Terceiro Aditivo sob o nº 20050194461, data despacho 27/04/2005,
- Quarto Aditivo sob o nº 20050704281, data despacho 07/11/2005, resolvem de comum acordo, alterar o referido instrumento e o fazem conforme clausulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Retira – se da sociedade a sócia **DANGELA MARIA SERGIO LIMA**, possuidora do capital R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), dividido em 49.000 (quarenta e nove mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cedendo e transferindo suas quotas para **MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quixadá Ceará, DN 29/09/1974, portador do CPF nº 548.000.133-72 e RG nº 2404163/62 SSP – CE, residente e domiciliada na cidade de Banabuiu Ceará, à rua Arrojado Lisboa, 272 Centro CEP 63960-000, e o sócio **SEBASTIÃO PEREIRA LIMA**, possuidor do capital R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (hum mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cedendo e transferindo suas quotas para **CLAUDENOR DE PAULA FERREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quixadá Ceará, DN 20/08/1975, portador do CPF nº 192.372.688-90 e RG nº 25.532.619-1 SSP – SP, residente e domiciliado na cidade de Quixadá Ceará, à rua Clarindo de Queiroz, 101 Centro CEP 63900-000, que através deste instrumento está ingressando na sociedade.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sócia **DANGELA MARIA SERGIO LIMA**, que ora retira – se da sociedade, declara haver recebido neste ato, a importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), dividido em 49.000 (quarenta e nove mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), assim como também declara haver recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

*Sebastião Pereira Lima  
Claudenor de Paula Ferreira Santos  
Dangela Maria Sergio Lima*



*Marcelo Martins Moura  
Tabelião de Notas*



**CONTINUAÇÃO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: POSTC SERTÃO  
LTDA.**

**CLAUSULA TERCEIRA** – O sócio **SEBASTIÃO PEREIRA LIMA**, que ora retira – se da sociedade, declara haver recebido neste ato, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), dividido em 1.000 (Hum mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), assim como também declara haver recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLAUSULA QUARTA** – O sócio **MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA**, na condição de cessionário da parte cedente, assume todos os deveres e direitos sociais que foram cedidos e transferidos pela cedente **DANGELA MARIA SERGIO LIMA**, ficando – lhe expressamente vedado, utilizar – se da denominação social da firma em negócios estranhos aos fins sociais tais como, avais, abonos, fianças e quaisquer outros títulos de mero favor.

**CLAUSULA QUINTA** - O sócio **CLAUDENOR DE PAULA FERREIRA SANTOS**, na condição de cessionário da parte cedente, assume todos os deveres e direitos sociais que foram cedidos e transferidos pelo cedente **SEBASTIÃO PEREIRA LIMA**, ficando – lhe expressamente vedado, utilizar – se da denominação social da firma em negócios estranhos aos fins sociais tais como, avais, abonos, fianças e quaisquer outros títulos de mero favor.

## **CLAUSULA SEXTA – O capital social por força da cessão e transferência dos sócios que se retira, fica assim distribuído:**

| <b>Sócios</b>                                   | <b>Quant. De Quotas</b> | <b>Valor</b>         |
|---|-------------------------|----------------------|
| MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA .....                | 49.000 .....            | R\$ 49.000,00        |
| CLAUDENOR DE PAULA FERREIRA SANTOS. 1.000 ..... |                         | R\$ 1.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b>                              | <b>50.000 .....</b>     | <b>R\$ 50.000,00</b> |

**CLAUSULA SETIMA** – A Administração da Sociedade a partir deste instrumento caberá **MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA**, com os poderes a atribuições de **SÓCIO – ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- \* Sibontiano Peteria Zivina
- \* Gaudenio di Paolo Ferrara Santor
- ~~\* Maffi Lazzar~~
- \* Dingle Maria Signor Loma



## CONTINUAÇÃO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: POSTO SERTÃO LTDA.

**CLAUSULA NONA** - O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal à título de "Pro - Labore", não podendo porém ultrapassar os limites estabelecidos pelo regulamento do Imposto de Renda.

**CLAUSULA DÉCIMA** – Continuam em vigor todas as demais clausulas do contrato institucional, que não foram alterados e ou revogados.

E, como assim ajustam, assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, ficando a primeira via arquivada na junta comercial do Estado do Ceará – JUCEC e as demais devidamente averbadas ficarão em poder dos Sócios para uso da Sociedade.

Banabuiu / Ceará, 22 de Fevereiro de 2010

*Dangela Maria Sergio Lima*  
Dangela Maria Sergio Lima  
CPF: 806.034.083-20

*Sebastião Pereira Lima*  
Sebastião Pereira Lima  
CPF: 283.972.403-06

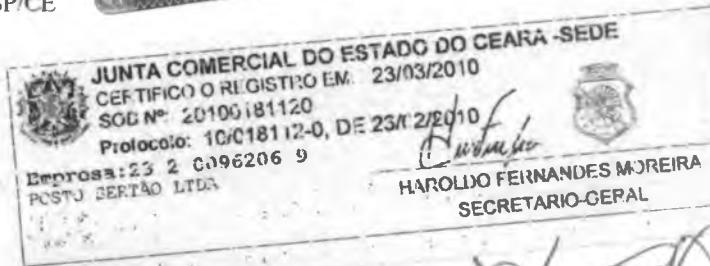
*Miguel Eugenio de Oliveira*  
Miguel Eugenio de Oliveira  
CPF: 548.000.133-72

*Claudenor de Paula Ferreira Santos*  
Claudenor de Paula Ferreira Santos  
CPF: 192.372.688-90

Testemunhas:

A: *Sonia Solange Pinto*  
Sonia Solange B. F. Pinto  
CPF: 318.114.343-04 – RG 853515-84 SSP/CE

B: *Luiza Auri Barbosa Facundus*  
LUIZA AURI BARBOSA FACUNDUS  
CPF: 560.896.943-04 – RG 1141565-86 SSP/CE



*Haroldo Fernandes Moreira*  
Haroldo Fernandes Moreira  
SECRETARIO-CEPAL



## SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIÉDADE LIMITADA DENOMINADA : POSTO SERTÃO LTDA

Os abaixo assinados, **MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Solteiro, maior, empresário, natural de Quixadá Ceará, DN 29/09/1974, portador do CPF 548.000.133-72 e RG 2404163/62 SSP-CE, residente e domiciliada na cidade de Banabui Ceará, à rua Arrojado Lisboa, 272 Centro CEP 63960-000, e o **CLAUDENOR DE PAULA FERREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Quixadá Ceará, DN 20/08/1975, portador do CPF nº 192.372.688-90 e RG 25.532.619-1 SSP- SP, residente e domiciliado na cidade de Quixadá Ceará, à rua Clarindo de Queiroz, 101 CEP 63900-117 Centro, únicos componentes da Sociedade Limitada: **POSTO SERTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.330.718/0001-60, situado à Rodovia CE 060 KM 53, Zona Urbana CEP 63960-000 Banabui Ceará, foro nesta cidade de Banabui Ceará, registrada na JUCEC sob o NIRE nº 23200962069, data do despacho em 14/10/2002, modificado posteriormente pelos seguintes aditivo:

- Primeiro Aditivo sob o nº 20030706050, data despacho 21/01/2004,
- Segundo Aditivo sob o nº 20040859916, data despacho 14/12/2004,
- Terceiro Aditivo sob o nº 20050194461, data despacho 27/04/2005,
- Quarto Aditivo sob o nº 20050704281, data despacho 07/11/2005
- Quinto Aditivo sob o nº 20100181120 data do despacho 23/03/2010, resolvem de comum acordo, alterar o referido instrumento e o fazem conforme clausulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade resolve a partir deste instrumento, abrir uma FILIAL, que girará sob o nome empresarial **POSTO SERTÃO LTDA**, e adotará o nome fantasia de **POSTO SERTÃO** para o uso do estabelecimento, que irá funcionar na Praça Felismina Nogueira, nº 33 Centro CEP 62960-000 Tabuleiro do Norte Ceará.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O objetivo da filial será das seguintes atividades:

- 4731-8-00 – Comércio varejista de combustível para veículos automotores,
- 4732-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes

**CLAUSULA TERCEIRA** – A Filial iniciará suas atividades em 26/09/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA** - Continuam em vigor todas as demais clausulas do contrato institucional, que não foram alterados e ou revogados.

E, como assim ajustam, assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, ficando a primeira via arquivada na junta comercial do Estado do Ceará – JUCEC e as demais devidamente averbadas ficarão em poder dos Sócios para uso da Sociedade.

# SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: POSTO SERTÃO LTDA

Banabuiu / Ceará, 08 de Setembro de 2015

Miguel Eugenio de Oliveira  
CPF: 548.000.133-72

Claudenor de Paula Ferreira Santos  
CPF: 192.372.688-90

### Testemunhas

A: ~~Sonia Solange B.F. Pinto~~  
Sonia Solange B.F. Pinto  
CPE: 318114343-04 - RG: 853515-84 SSP/CE

B: Luiza Auri Barbosa Facundo  
LUIZA AURI BARBOSA FACUNDO  
CPF: 560.896.943-04 - RG 1141565-86 SSP/CE

Leandro Peron Fraga  
ADVOCADO  
OAB-CE: 27.463

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2015  
 SOB Nº: 23900583818

Protocolo: 15/262470-8, DE 10/09/2015  
 H. F. *H. F. Martins*

Empresa: 23 2 0096206 9  
 POSTO SERTÃO LTDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
 SECRETARIO-GERAL

ANTORIO MARTINS MOURA

8 NABU J - 0-  
 nta cópia fotostática confere com  
 que me foi exibido dou fá.

1 - Ca 70 Ca 83 da 17

Em testemunho da *H. F. Martins* da verdade.

*H. F. Martins*  
 Haroldo Fernandes Martins Moura  
 Presidente



RAZÃO SOCIAL  
POSTO SERTAO LTDA

ENDERECO  
CE 060 KM 53 , 00000  
Comp.: Bairro: ZONA URBANA CEP: 63.960-000  
Cidade: BANABUIU UF: CE Distrito: BANABUIU

C.N.P.J.  
05.330.718/0001-60

CÓD. ÓRGÃO LOCAL  
204.0300-0 - NUAT QUIXADA

C.N.A.E.  
4731800 - Comércio varejista de combustíveis para  
veículos automotores

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR  
\*\*\*\*\*

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)  
4731800 - Comércio varejista de combustíveis para  
veículos automotores

C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO  
00.000000-0

C.N.A.E. SECUNDÁRIO  
\*\*\*\*\*

REGIME DE RECOLHIMENTO  
NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2  
\*\*\*\*\*

NATUREZA JURÍDICA  
3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/02/2018 ÀS 16:28:00  
Última atualização dos dados cadastrais em 17/11/2015

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO SERTAO LTDA - EPP

CNPJ: 05.330.718/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:28:56 do dia 20/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2018.

Código de controle da certidão: **24BF.4B21.2581.AA8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201800749443**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

06.671.462-1

**CNPJ / CPF:**

05.330.718/0001-60

**RAZÃO SOCIAL:**

POSTO SERTAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/02/18 ÀS 16:58:53**  
**VÁLIDA ATÉ 06/04/2018**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de  
Banabuiú  
Rua Queiroz Pessoa, 435  
23.444.672/0001-91

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 16

**POSTO SERTÃO - LTDA**

**RODOVIA CE 060 KM 53 CENTRO Banabuiú/CE CEP: 63.960-000**

**CNPJ/CPF: 05.330.718/0001-60**

Certifico para os devidos fins de prova que, revendo os Registros de Inadimplência da Fazenda Municipal, verificou-se nada a existir em nome do(a) requerente até a presente data. Para constar foi emitida esta **CERTIDÃO** ressalvando, porém, a Secretaria de Planejamento Controle da Gestão Pública, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer **TRIBUTO**, que venha agravar a **PESSOA**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Emissão:05/02/2018

Cidade: Banabuiú

Validade: 06/05/2018



Coordenação de Cadastro e Tributação

Edicea Martins Moura  
ESCREVENTE

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05330718/0001-60

**Razão Social:** POSTO SERTAO LTDA

**Endereço:** ROD CE060 S/N KM 53 / / BANABUIU / CE / 63960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2018 a 22/02/2018

**Certificação Número:** 2018012409312941457521

Informação obtida em 05/02/2018, às 18:03:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO SERTAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.330.718/0001-60

Certidão nº: 137863724/2017

Expedição: 30/09/2017, às 12:14:58

Validade: 28/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO SERTAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.330.718/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |   |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.330.718/0001-60</b><br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>14/10/2002</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>POSTO SERTAO LTDA - EPP</b>  |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>POSTO SERTAO</b>   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>                     |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>ROD CE 060</b>   | NUMERO<br>S/N                                       | COMPLEMENTO<br><b>KM 53</b>                     |
| CEP<br><b>63.960-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA URBANA</b>               | MUNICÍPIO<br><b>BANABUIU</b> UF<br><b>CE</b>    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   | TELEFONE<br><b>(88) 3412-0517</b>                   |   |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/02/2018 às 18:37:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA VINCULADA DE BANABUIÚ  
SECRETARIA DE VARA ÚNICA

= CERTIDÃO =

**RIGLEZIA MACHADO MONTEIRO**, Supervisora de Unidade desta Comarca Vinculada de Banabuiú, Estado do Ceará, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei, etc.

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada, para que surta seus devidos e legais efeitos, que em busca realizada por Riglezia Machado Monteiro, revendo os livros de feitos cíveis desta Secretaria de Vara Única até a presente data às 16h:45min, verifiquei não **TRAMITAR** nenhum Pedido de Falência ou Recuperação Judicial pelo expediente desta Secretaria de Vara Única, em desfavor de **POSTO SERTÃO LTDA**, (CNPJ: 05.330.718/0001-60, endereço: CE 060, KM 53, CEP: 63960-000, Representante legal: Miguel Eugênio de Oliveira).

O referido é verdade e dou fé.

Banabuiú/CE, 06 de fevereiro de 2018.

*Riglezia Machado Monteiro*  
**RIGLEZIA MACHADO MONTEIRO**  
*Supervisora de Unidade Ad Hoc*

Esta certidão não contém  
Emendas e nem rasuras.



Certidão Válida por 30 (trinta) dias. Válida somente com o selo de autenticidade e com a assinatura do (a) Diretor (a) de Secretaria e/ou de seu substituto legal.

*Riglezia Machado Monteiro*





# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2016

POSTO SERTÃO LTDA



Edicea Martins Moura  
ESCREVENTE

CNPJ: 05.330.718/0001-60  
RODOVIA CE 060, SN, KM 53 - ZONA URBANA, 63960-000  
Banabuiú - CE



## Balanço Patrimonial

Licenciado para: SONIA SOLANGE BARBOSA FACUNDO PINTO  
 Empresa: POSTO SERTÃO LTDA - CNPJ: 05.330.718/0001-60

| Conta              | Descrição  | 31/12/2016      |
|--------------------|--|-----------------|
| 1                  | *** Ativo ***  | 953.589,64 D    |
| 1.01               | Ativo Circulante                                       | 707.998,59 D    |
| 1.01.01            | Disponibilidades                                       | 951.023,87 D    |
| 1.01.01.01         | Numerários em Espécie                                  | 925.980,84 D    |
| 1.01.01.01.001     | Caixa Geral  | 925.980,84 D    |
| 1.01.01.01.0001    | Caixa  | 925.980,84 D    |
| 1.01.01.02         | Bancos   | 25.043,03 D     |
| 1.01.01.02.01      | Contas Correntes                                       | 25.043,03 D     |
| 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil  | 25.043,03 D     |
| 1.01.15            | Estoques   | 243.025,28 C    |
| 1.01.15.01         | Estoques em Estabelecimentos Próprios                  | 243.025,28 C    |
| 1.01.15.01.01      | Estoque de Mercadorias                                 | 243.025,28 C    |
| 1.01.15.01.01.0001 | Compras de Mercadoria para Revenda                     | 12.266.143,85 D |
| 1.01.15.01.01.0002 | Mercadorias para Revenda em Estoque                    | 12.275.611,04 C |
| 1.01.15.01.01.0003 | Estoque Inicial de Mercadorias para Revenda            | 209.411,69 D    |
| 1.01.15.01.01.0004 | Estoque Final de Mercadorias para Revenda              | 432.969,78 C    |
| 1.07               | Ativo não Circulante                                   | 245.591,05 D    |
| 1.07.04            | Imobilizado  | 245.591,05 D    |
| 1.07.04.01         | Bens em Operação                                       | 245.591,05 D    |
| 1.07.04.01.01      | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 245.591,05 D    |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos   | 159.379,00 D    |
| 1.07.04.01.01.0002 | Edifícios e Construções                                | 26.000,00 D     |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos   | 20.878,68 D     |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais            | 39.333,37 D     |



Edicea Martins Moura  
 - ESCREVENTE

Sonia Solange B.F. Pinto  
 Bacharel em Ciências Contábeis  
 CRC/CE: 19.676  
 Telefone: (88) 3412-3185

POSTO SERTÃO LTDA

CNPJ: 05.330.718/0001-60  
 MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA  
 SÓCIO - ADMINISTRADOR

# Balanço Patrimonial

Licenciado para: SONIA SOLANGE BARBOSA FACUNDO PINTO  
Empresa: POSTO SERTÃO LTEA - CNPJ: 05.330.718/0001-60



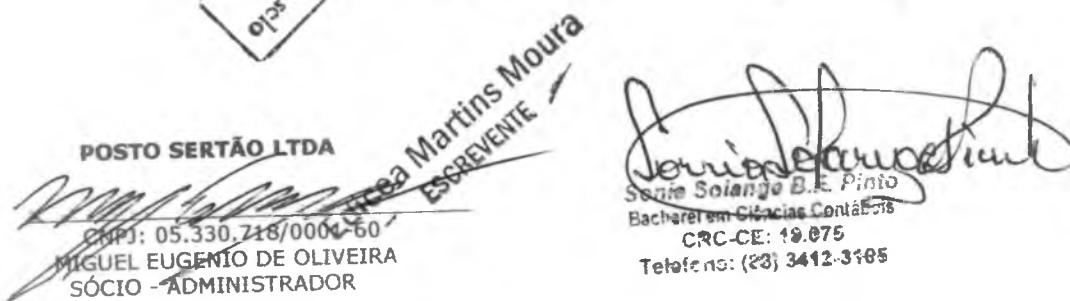
Pág.: 2 de 2

Fortes Contábil 6.82.2

| Conta              | Descrição  | 31/12/2016   |
|--------------------|--|--------------|
| 2                  | *** Passivo ***                                    | 953.589,64 C |
| 2.01               | Passivo Circulante                                 | 286.222,62 C |
| 2.01.01            | Obrigações de Curto Prazo                          | 35.653,19 C  |
| 2.01.01.03         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 32.482,90 C  |
| 2.01.01.03.01      | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias          | 6.105,10 C   |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher                                    | 4.709,46 C   |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher                                    | 1.303,44 C   |
| 2.01.01.03.01.0005 | Taxa Assistencial a Recolher                       | 92,20 C      |
| 2.01.01.03.03      | Obrigações Fiscais                                 | 26.377,80 C  |
| 2.01.01.03.03.0004 | PIS a Recolher                                     | 151,55 C     |
| 2.01.01.03.03.0005 | COFINS a Recolher                                  | 698,14 C     |
| 2.01.01.03.03.0006 | IRPJ a Recolher                                    | 5.218,66 C   |
| 2.01.01.03.03.0007 | CSLL a Recolher                                    | 20.309,45 C  |
| 2.01.01.17         | Outras Contas                                      | 3.170,29 C   |
| 2.01.01.17.01      | Outras Obrigações                                  | 3.170,29 C   |
| 2.01.01.17.01.0002 | Telefone a Pagar                                   | 144,97 C     |
| 2.01.01.17.01.0003 | Energia a Pagar                                    | 2.934,19 C   |
| 2.01.01.17.01.0004 | Consumo Água a Pagar                               | 91,13 C      |
| 2.01.02.01         | Balanço de Abertura                                | 250.569,43 C |
| 2.01.02.01.01      | Balanço de Abertura                                | 250.569,43 C |
| 2.01.02.01.01.0001 | Balanço de Abertura                                | 250.569,43 C |
| 2.07               | Patrimônio Líquido                                 | 667.367,02 C |
| 2.07.07            | Outras Contas                                      | 667.367,02 C |
| 2.07.07.01         | Outras Contas                                      | 667.367,02 C |
| 2.07.07.01.01      | Lucros Acumulados                                  | 667.367,02 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados                                  | 667.367,02 C |

Data de Encerramento: 31/12/2016

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 953.589,64 (Novecentos e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)



Fim

## Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: SONIA SOLANGE BARBOSA FACUNDO PINTO  
 Empresa: POSTO SERTÃO LTDA - CNPJ: 05.330.718/0001-60  
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos



Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil 6.82.2

01/01/2016

a

31/12/2016

| Conta     | Descrição                               |              |
|-----------|---|--------------|
| (+) 010   | Receita Bruta Operacional               | 7.107.887,41 |
| 010.01    | Faturamento Prod. Merc. e Serviços      | 7.107.887,41 |
| 010.01.02 | Vendas de Mercadorias                   | 7.107.887,41 |
| (-) 020   | Deduções da Receita                     | 8.675,16     |
| 020.01    | Impostos Faturados                      | 8.675,16     |
| 020.01.03 | COFINS                                  | 7.126,04     |
| 020.01.04 | PIS                                     | 1.549,12     |
| (=) 030   | Receita Líquida                         | 7.099.212,25 |
| (-) 040   | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos   | 6.447.501,29 |
| 040.02    | Custo das Mercadorias Revendidas        | 6.447.501,29 |
| (=) 060   | Lucro Bruto                             | 651.710,96   |
| (-) 070   | Despesas Operacionais                   | 401.382,90   |
| 070.01    | Despesas Administrativas                | 299.262,60   |
| 070.03    | Despesas Tributárias                    | 102.114,77   |
| 070.04    | Resultado Financeiro                    | 5,53         |
| 070.04.02 | Despesas Financeiras                    | 5,53         |
| (=) 110   | Res. Antes das Participações e Contrib. | 250.328,06   |
| (=) 150   | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social  | 250.328,06   |
| (-) 160   | Contribuição Social Sobre o Lucro       | 76.765,20    |
| (-) 170   | Imposto de Renda                        | 19.340,49    |
| (=) 200   | Resultado Líquido do Exercício          | 154.222,37   |



POSTO SERTÃO LTDA

CNPJ: 05.330.718/0001-60  
 MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA  
 SÓCIO - ADMINISTRADOR

Edicea Martins Moura  
 ESCREVENTE

Sonia Solange B.F. Pinto  
 Bacharel em Ciências Contábeis  
 CRC-CE: 18.075  
 Telefone: (085) 3412-3186

Fim



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

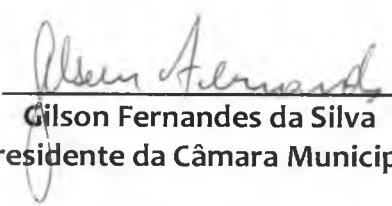
Atestamos para os devidos fins a quaisquer Órgãos da Administração Pública ou Privada, que a empresa Posto Sertão Ltda., CNPJ nº 05.330.718/0001-60, situado na Rodovia CE 060, KM 53 – Zona Urbana - Banabuiú/CE, vem fornecendo os produtos abaixo identificados, objeto da licitação de “aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção da frota de veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú durante o exercício financeiro de 2017”.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                         | UND.  | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 01   | Gasolina Comum;                        | Litro | 8.000  |
| 02   | Óleo Lubrificante p/ motor à Gasolina; | Litro | 80     |
| 03   | Óleo Lubrificante / Moto;              | Litro | 20     |

Atestamos ainda, que tais produtos, estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Banabuiú/CE., 13 de dezembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**Gilson Fernandes da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**



## CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 164657

Processo: 834897 CNPJ: 05.330.718/0001-60  
 Razão Social: POSTO SERTAO LTDA - EPP  
 Classificação: G3 - SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMELOHADOS  
 Logradouro: ROD CE 060, - KM 53 - ZONA URBANA BANABUIÚ/CE (AIS 20)  
 Área Total Construída: 275 m<sup>2</sup>  
 Área Terreno: 275 m<sup>2</sup> Altura: 3 m  
 Bloco(s) Unidade(s) Pavimento(s) Área Parcial  
 1 1 1 275 m<sup>2</sup>

A Edificação foi vistoriada e se encontra APROVADA de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A CONFORMIDADE se deve ao cumprimento das seguintes exigências:

>> Sinalização de Emergência;  
 -> Extintores;

VALIDADE: Este certificado é válido por 02 ano(s) a contar da data de emissão.



Edicéa Martins Moura  
ESCREVENTE ✓

- I. Os sistemas de segurança contra incêndio e pânico foram inspecionados pelo Bombeiro Militar Fiscal abaixo identificado e se encontravam válidos e em condição de funcionamento.
- II. A observância das normas de segurança, a validade dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico e manutenção da condição de funcionamento destes são de inteira responsabilidade do representante e/ou proprietário da edificação.
- III. A alteração da estrutura física aqui encontrada nesta data sem o devido processo legal junto a esta coordenadoria automaticamente invalidará este certificado.

AIS 20 - Quixeramobim, quarta-feira, 24 de janeiro de 2018.

Marcos Antônio D. Moura - CAP BM  
Vistoriante da OBM

Marcos Antônio D. Moura - CAP BM  
Marcos Ant. D. Moura CAP QOA BM  
SUPERVISOR DA OBM  
MAT: 017558-1-1

Luis Eduardo Silveira Ant. D. Moura CAP QOA BM  
Coordenadoria de Atividades Técnicas  
MAT: 017558-1-1

Coordenadoria de Atividades Técnicas  
www.cb.ce.gov.br - email: cat@cb.ce.gov.br

Rua Oto de Alencar, 215 - Jacarecanga 085 3101-2394 Cap: 60.010-270

\*Verifique a AUTENTICIDADE deste Certificado na página do CAT/CBMCE - <http://cat.cb.ce.gov.br/>

Impresso: 24/01/2018 07:19:43 (AIS 20 - Quixeramobim)



## Certidão Específica

A Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **18/029.257-9**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **POSTO SERTAO LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320096206-9, CNPJ 05.330.718/0001-60, ATIVA, com sede na RODOVIA CE 060, SN, KM 53, BAIRRO ZONA URBANA, BANABUIU/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

| Ato/Evento  | Data Aprovação | Nº Aprovação | Data Assinatura                     |
|---|----------------|--------------|-------------------------------------|
| REGISTRO OU CONSTITUICAO<br>REGISTRO/CONSTITUICAO   | 14/10/2002     | 23200962069  | <input checked="" type="checkbox"/> |
| ALTERACAO<br>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)<br>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 21/01/2004     | 20030706050  | <input checked="" type="checkbox"/> |
| ALTERACAO<br>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   | 14/12/2004     | 20040859916  | <input checked="" type="checkbox"/> |
| ALTERACAO<br>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   | 27/04/2005     | 20050194461  | <input checked="" type="checkbox"/> |
| ALTERACAO<br>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   | 07/11/2005     | 20050704281  | <input checked="" type="checkbox"/> |
| ALTERACAO<br>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   | 23/03/2010     | 20100181120  | <input checked="" type="checkbox"/> |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO<br>BALANCO  | 18/02/2011     | 20111316723  | <input checked="" type="checkbox"/> |
| ALTERACAO<br>ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE   | 10/09/2015     | 23900583818  | <input checked="" type="checkbox"/> |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO<br>BALANCO  | 12/02/2016     | 20160174007  | <input checked="" type="checkbox"/> |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO<br>BALANCO  | 06/03/2017     | 20170320715  | <input checked="" type="checkbox"/> |

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2018.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 2 de 2

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C185000090906 e o código de segurança xwjn. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 07/02/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretário Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO SERTAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|--|--------------------|--|-----------------------------|
| 2320096206-9   | 05.330.718/0001-60 | 14/10/2002                               | 01/01/2003                  |

Endereço Completo:

RODOVIA CE 060 SN KM 53 - BAIRRO ZONA URBANA CEP 63960-000 - BANABUI/CE

Objeto Social:

4731 8 00 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS

4732 6 00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

|  |   |  |                                   |
|--|---|--|-----------------------------------|
| Capital Social: R\$ 50.000,00<br>CINQUENTA MIL REAIS | Capital Integralizado: R\$ 50.000,00<br>CINQUENTA MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>NÃO<br>(Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração<br>INDETERMINADO |
|--|---|--|-----------------------------------|

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE       | Nome                               | Térn. Mandato | Participação  | Função                |
|----------------|------------------------------------|---------------|---------------|-----------------------|
| 192.372.688-90 | CLAUDEMAR DE PAULA FERREIRA SANTOS | xxxxxx        | R\$ 1.000,00  | SOCIO                 |
| 548.000.133-72 | MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA         | xxxxxx        | R\$ 49.000,00 | Sócio / Administrador |

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/03/2017

Número: 20170320715

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Evento(s) 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

| Nire         | CNPJ     | Endereço  |
|--------------|----------|---|
| 2390058381-8 | xxxxxxxx | PRACA FELISMINA NOGUEIRA, 33, BAIRRO CENTRO, 62960-000, TABULEIRO DO NORTE/CE |

NADA MAIS#

Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2018 16:12

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000090863 e visualize a certidão)



18/029.248-0

Página 1 de 1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: **POSTO SERTAO LTDA**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|--|--------------------|--|-----------------------------|
| 2320096206-9   | 05.330.718/0001-60 | 14/10/2002                               | 01/01/2003                  |

Endereço Completo:

RODOVIA CE 060 SN KM 53 - BAIRRO ZONA URBANA CEP 63960-000 - BANABUIU/CE

Objeto Social:

4731 8 00 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS  
4732 6 00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

|  |  |                                   |
|--|--|-----------------------------------|
| Capital Social: R\$ 50.000,00<br>CINQUENTA MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>NÃO<br>(Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração<br>INDETERMINADO |
|--|--|-----------------------------------|

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE       | Nome                               | Térn. Mandato | Participação  | Função                |
|----------------|------------------------------------|---------------|---------------|-----------------------|
| 192.372.688-90 | CLAUDEGOR DE PAULA FERREIRA SANTOS | xxxxxx        | R\$ 1.000,00  | SOCIO                 |
| 548.000.133-72 | MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA         | xxxxxx        | R\$ 49.000,00 | Sócio / Administrador |

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/03/2017

Número: 20170320715

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Evento(s) 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

| Nire         | CNPJ   | Endereço  |
|--------------|--------|---|
| 2390058381-8 | xxxxxx | PRACA FELISMINA NOGUEIRA, 33, BAIRRO CENTRO, 62960-000, TABULEIRO DO NORTE/CE |

NADA MAIS#

Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2018 16:12

LENIRA CÂNDIDO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000090863 e visualize a certidão)



18/029.248-0

Página 1 de 1



## LIVRO DIÁRIO

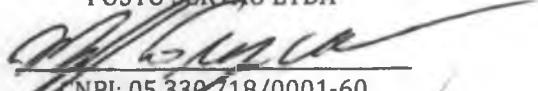
Nº 10

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 174 folhas, eletronicamente numeradas de 01 à 174 em uma via, já escrituradas e serviu de Livro Diário nº 10 da empresa POSTO SERTÃO LTDA, tendo seu período de escrituração de 01/01/2016 A 31/12/2016.

Banabuiu – Ce., 31 de Dezembro de 2016

POSTO SERTÃO LTDA

  
 CNPJ: 05.330.718/0001-60  
 MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA  
 SÓCIO - ADMINISTRADOR

  
 Sônia Celângel Barbosa Eacílido Pinto  
 Contadora  
 CRC/CE nº 010750/0 - CPF 311114343-04







LIVRO DIÁRIO  
Nº 10  
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 174 folhas, numeradas de 01 à 174 em uma via, todas elas já escrituradas com finalidade de Livro Diário nº 10 da empresa: POSTO SERTÃO LTDA, com encerramento do Exercício Social ocorrendo em 31/12/2016 estabelecida na RODOVIA CE 060, Nº SN, KM 53, bairro ZONA URBANA, CEP 63960-000, cidade BANABUIU, estado CE, inscrita no CNPJ nº 05.330.718/0001-60 com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23200962069 por despacho em 14/10/2002.

Banabuiú – Ce., 01 de Janeiro de 2016

POSTO SERTÃO LTDA

CNPJ: 05.330.718/0001-60  
MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA  
SÓCIO - ADMINISTRADOR



Sonia Solange Barbosa Facundo Pinto  
Contadora

CRC/CE nº 010750/0 - CPF: 318114.343-04

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
TERMO DE AUTENTICAÇÃO  
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro!  
conjunto de fichas autenticado sob o número 20003362 em:  
23/01/2018.  
Autenticado:  
Marcos Antônio de Abreu Silva



Autentico para os devidos fins a presente  
cópia reprodutiva do original. Dou fé.  
Marleiba Vanuza Viana Silva - Titular

07 FFV 2018

Em test: \_\_\_\_\_ da verdade:  
Eduardo Jérômo Viana Bozerra - Subst. Adm.   
Maria Lucia Lima Silva - Substituta   
Thiago Almeida Costa - Esc. Autenticado



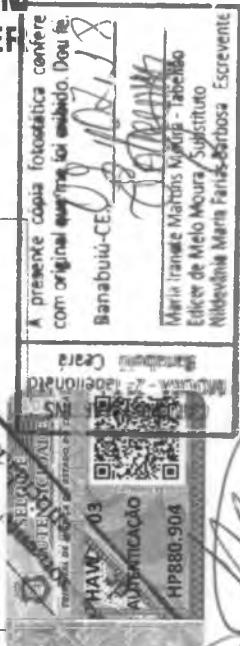
## **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 100/2018**

|  |   |
|--|---|
| <b>Nome: POSTO SERTÃO - LTDA</b>   |   |
| <b>Nome: Fantasia: POSTO SERTÃO - LTDA</b>   |   |
| Endereço: CE 060, S/N - KM 53, S/N - CENTRO  | Área: 275 m <sup>2</sup>                          |
| CNPJ/CPF: 05.330.718/0001-60   | Insc. Municipal: 22000182                         |
| <b>Atividade Principal: 4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS<br/>PARA VEICULOS AUTOMOTORES</b> |   |
| <b>Uso e Categoria: COMERCIO VAREJ. DE COMBUSTIVEL</b>   |   |
| <b>Observação:</b>   |   |
| Cad. Imobiliário:  | Horário de Funcionamento:<br>07:00 as 22:00 horas |

*Edicea Martins Moura  
ESCREVENTE*

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM  
VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER  
RENOVADO ANUALMENTE**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Validade: 31/12/2018        |  |
| Cidade: Banabuiú            |  |
| Data: 15 de Janeiro de 2018 | <p><i>R. M. S.</i><br/>Chefe do Setor</p> <p><b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b><br/>Município de Banabuiú - CE<br/>Número: 100/2018<br/>Data: 15/01/2018<br/>Validade: 31/12/2018<br/>Cidade: Banabuiú<br/>Nome: POSTO SERTÃO - LTDA<br/>Fantasia: POSTO SERTÃO - LTDA<br/>Endereço: CE 060, S/N - KM 53, S/N - CENTRO<br/>Área: 275 m<sup>2</sup><br/>CNPJ/CPF: 05.330.718/0001-60<br/>Insc. Municipal: 22000182<br/>Atividade Principal: 4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS<br/>PARA VEICULOS AUTOMOTORES<br/>Uso e Categoria: COMERCIO VAREJ. DE COMBUSTIVEL<br/>Observação:<br/>Horário de Funcionamento:<br/>07:00 as 22:00 horas</p> <p><i>Edicea Martins Moura<br/>ESCREVENTE</i></p> |





Posto Sertão Ltda.  
CNPJ: 05.330.718/0001-60, IE:06.671.462-1  
CE 060, KM 53 - ZONA URBANA  
Centro - Banabuiú-CE



## DECLARAÇÃO

A empresa **POSTO SERTÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº **05.330.718/0001-60**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Miguel Eugenio de Oliveira, portador (a) da carteira de identidade nº 2008608340-0 (2ºvia) e do CPF nº 548.000.133-72 DECLARA:

- Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Banabuiú/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°9.854, de 27/10/1999, publicado na ONU de 28/10/1999, e o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art.87 da Lei de N°. 8666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem mais que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32,2º,da Lei de N°.8666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Banabuiú - Ceará, 02 de Fevereiro de 2018.

MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA  
CPF nº 548.000.133-72

POSTO SERTÃO LTDA  
CNPJ 05.330.718/0001-60  
CGF 06.671.462-1

**(88) 3426.1426**  
Posto Sertão Ltda.  
Centro - Banabuiú-CE

CNPJ: 05.330.718/0001-60



*(Signature)*



Posto Sertão Ltda.  
CNPJ: 05.330.718/0001-60, IE:06.671.462-1  
CE 060, KM 53 - ZONA URBANA  
Centro - Banabuiú-CE



**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO N°2018.01.22.02CMB**  
**TOMADA DE PREÇOS DE N°2018.01.22.02CMB**

À Comissão de Licitação Câmara Municipal de Banabuiú- CE

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8,666/93 e alterações posteriores e, as cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº **2018.01.22.02CMB**, com data de abertura marcada para o dia 99 de Fevereiro de 2018, ás 11:00 horas , na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Raimundo Dias,38, Centro, Banabuiú/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do(s) item (ns) abaixo discriminado (s):

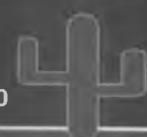
Objeto: Aquisição de Combustível e Derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.

| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                    | MARCA  | QTD   | UND   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------|---|--------|-------|-------|----------------|-------------|
| 01                        | Gasolina Comum                              | BR     | 8.000 | Litro | 4,32           | 34.560,00   |
| 02                        | Diesel S-10                                 | BR     | 6.000 | Litro | 3,58           | 21.480,00   |
| 03                        | Filtro de Óleo para motor à gasolina        | Tecfil | 12    | Unid. | 16,00          | 192,00      |
| 04                        | Filtro de combustível para motor à gasolina | Tecfil | 12    | Unid. | 16,00          | 192,00      |
| 05                        | Filtro de ar para motor à gasolina          | Tecfil | 12    | Unid. | 25,00          | 300,00      |
| 06                        | Óleo lubrificante para motor à gasolina     | Mobil  | 36    | Litro | 16,00          | 576,00      |
| 07                        | Oleo lubrificante para moto                 | Shell  | 10    | Litro | 18,00          | 180,00      |
| 08                        | Filtro de óleo para motor à diesel          | Tecfil | 12    | Unid. | 23,50          | 282,00      |
| 09                        | Filtro de combustível para motor à diesel   | Tecfil | 12    | Unid. | 20,00          | 240,00      |
| 10                        | Filtro de ar para motor à diesel            | Tecfil | 12    | Unid. | 23,00          | 276,00      |
| 11                        | Óleo lubrificante para motor a diesel       | Mobil  | 96    | Litro | 15,50          | 1.488,00    |
| Valor Global do Orçamento |   |        |       |       |                | 59.766,00   |
|                           |   |        |       |       |                |             |
|                           |   |        |       |       |                |             |

**(88) 3426.1426**  
**Posto Sertão Ltda.**

Centro - Banabuiú-CE

CNPJ: 05.330.718/0001-60





Posto Sertão Ltda.  
CNPJ: 05.330.718/0001-60, IE:06.671.462-1  
CE 060, KM 53 - ZONA URBANA  
Centro - Banabuiú-CE



Valor Global da Proposta: R\$ 59.766,00 (Cinquenta Nove Mil Setecentos e Sessenta Seis Reais)

Identificação: Posto Sertão LTDA

Endereço: Rodovia CE 060, KM 53 – Zona Urbana – Banabuiú- Ceará.

CNPJ nº 05.330.718/0001-60

Cidade: Banabuiú

Representante Legal: Miguel Eugenio de Oliveira

CI nº 548.000.133-72

E-mail: posto-sertao@hotmail.com

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

Banabuiú - Ceará, 02 de Fevereiro de 2018.



MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA

POSTO SERTÃO LTDA

CNPJ 05.330.718/0001-60

CGF 06.671.462-1

**(88) 3426.1426**  
Posto Sertão Ltda.

Centro - Banabuiú-CE

CNPJ: 05.330.718/0001-60





**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO” E “PROPOSTAS DE PREÇOS” DA TOMADA DE PREÇOS N°**

**2018.01.22.02CMB**

|   |
|---|
| <b>Processo nº</b> 2018.01.22.02CMB   |
| <b>Tomada de Preços nº</b> 2018.01.22.02CMB   |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú. |
| <b>Data da abertura:</b> 09.02.2018   |
| <b>Horário:</b> 11:00 horas   |
| <b>Local:</b> Câmara Municipal de Banabuiú/CE.  |
| <b>Endereço:</b> Rua Raimundo Dias, 38, Centro, Banabuiú/CE.  |

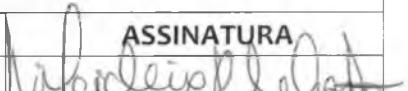
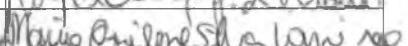
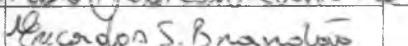
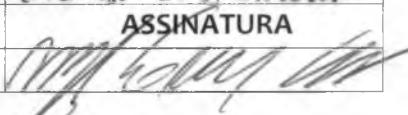
Aos 09 (nove), dias do mês de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Banabuiú, reuniu-se a sobredita Comissão, formada pelas Sras. Nilcicleia Pereira de Castro - Presidente, Maria Erilene Silva Carneiro e Érica dos Santos Brandão – Membros, com a finalidade de realizar sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas de preços do processo administrativo de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB, Processo nº 2018.01.22.02CMB, cujo objeto é a “aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú”. Após a espera de 15 (quinze) minutos, a Sra. Presidente da Comissão, declarou aberta a presente sessão. Entregou os Envelopes “Documentos de Habilidade e Proposta de Preços” para participar no certame, a licitante:

| <b>PARTICIPANTE</b>   | <b>REPRESENTANTE</b>                                      |
|---|---|
| Nome: Posto Sertão LTDA - EPP<br>CNPJ nº 05.330.718/0001-60 | Nome: Miguel Eugênio de Oliveira<br>CPF nº 548.000.133-72 |

A Sra. Presidente da Comissão fez constar que o extrato de publicação da licitação foi publicado nos termos da legislação, a saber: Jornal de grande circulação O Estado, Diário Oficial do Estado (DOE), Flanelógrafo da Câmara Municipal e Portal das Licitações. Em seguida, a Sra. Presidente passou o Envelope 1 - “Documentos de Habilidade” para análise e rubrica da Comissão e da licitante retrocitado. Após exame da documentação apresentada, a licitante Posto Sertão LTDA - EPP, foi considerado classificado/habilitado. Após a divulgação do resultado. A Sra. Presidente da Comissão, como de praxe, com fulcro no artigo. 109, inciso I, alínea “a” §1º da Lei nº 8.666/93, perguntou se havia interesse do licitante em apresentar recurso contra o presente resultado, pelo que o mesmo respondeu que não, renunciando expressamente ao direito da interposição de recurso. Dando prosseguimento, a Sra. Presidente da Comissão, passou a abertura do Envelope – 2 “Propostas de Preços” da licitante Posto Sertão LTDA - EPP, que foi rubricado, analisado pela Comissão e pela licitante. A Comissão de Licitação fez a verificação se a proposta estava atendendo as exigências



do instrumento convocatório, conforme reza o artigo 48, inciso I da Lei das Licitações, pelo que a “Proposta de Preços” foi declarada classificada em cumprimento aos ditames do edital. Em seguida, foram lidos os preços de cada item voz alta e reduzido a termo, conforme mapa de preços em anexo, totalizando o valor global de R\$ 59.766,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais), consagrando-se, assim, vencedor da presente licitação. A Sra. Presidente da Comissão informou que faria o mapa de julgamento de preços, que fará parte integrante da Ata, independente de transcrição, pelo que o licitante foi de acordo. Após a divulgação do resultado da Proposta de Preços, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação, como de praxe, perguntou ao licitante se o mesmo tinha interesse em interpor recurso contra a sua decisão, nos termos do artigo. 109, Inciso I, “b” e §1º da Lei 8.666/93, pelo que o mesmo respondeu que não, renunciando expressamente ao prazo de recurso. Nada mais havendo a ser tratado a Sra. Presidente da Comissão deu por encerrada a presente Sessão. //

| <b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> |                              |  |
|------------------------------|------------------------------|--|
| <b>FUNÇÃO</b>                | <b>NOME</b>                  | <b>ASSINATURA</b>  |
| Presidente                   | Nilcicleia Pereira de Castro |    |
| Membro                       | Maria Erilene Silva Carneiro |    |
| Membro                       | Erica dos santos Brandão     |   |
| <b>LICITANTE</b>             |                              | <b>ASSINATURA</b>  |
| Posto Sertão LTDA - EPP      |                              |  |



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.22.02CMB**

**OBJETO:** Aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.

**MAPA DE JULGAMENTO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                               | MARCA  | UND.  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01   | Gasolina comum;                              | BR     | Litro | 8.000  | 4,32        | 34.560,00   |
| 02   | Diesel S-10;                                 | BR     | Litro | 6.000  | 3,58        | 21.480,00   |
| 03   | Filtro de óleo para motor a gasolina;        | Tecfil | Unid. | 12     | 16,00       | 192,00      |
| 04   | Filtro de combustível para motor a gasolina; | Tecfil | Unid. | 12     | 16,00       | 192,00      |
| 05   | Filtro de ar para motor a gasolina;          | Tecfil | Unid. | 12     | 25,00       | 300,00      |
| 06   | Óleo lubrificante p/ motor à gasolina;       | Mobil  | Litro | 36     | 16,00       | 576,00      |
| 07   | Óleo lubrificante para moto;                 | Shell  | Litro | 10     | 18,00       | 180,00      |
| 08   | Filtro de óleo para motor a diesel;          | Tecfil | Litro | 12     | 23,50       | 282,00      |
| 09   | Filtro de combustível para motor a diesel;   | Tecfil | Litro | 12     | 20,00       | 240,00      |
| 10   | Filtro de ar para motor a diesel;            | Tecfil | Litro | 12     | 23,00       | 276,00      |
| 11   | Óleo lubrificante para motor a diesel;       | Mobil  | Litro | 96     | 15,50       | 1.488,00    |

A Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a licitante Posto Sertão Ltda., por ter apresentado os menores preços conforme as exigências do instrumento convocatório e em conformidade com os critérios estabelecidos na Tomada de Preços acima, sendo desta forma declarado vencedor da presente licitação.

Banabuiú/CE, 09 de fevereiro de 2018.

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO |                              |            |
|-----------------------|------------------------------|------------|
| FUNÇÃO                | NOME                         | ASSINATURA |
| Presidente            | Nilcicleia Pereira de Castro |            |
| Membro                | Maria Erilene Silva Carneiro |            |
| Membro                | Érica dos Santos Brandão     |            |
| LICITANTE             |                              | ASSINATURA |
| Posto Sertão Ltda.    |                              |            |



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA**

**PROPOSTA DE PREÇOS:** A Câmara Municipal de Banabuiú, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado de habilitação e julgamento da proposta de preço da Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB. Objeto: Aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú. Licitante Habilitado: Posto Sertão LTDA - EPP, Resultado da Proposta de Preços: Valor global R\$ 59.766,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais). Sendo a empresa Posto Sertão LTDA - EPP declarada vencedora da presente Tomada de Preços supra citada. Banabuiú/CE, 09 de fevereiro de 2018. Nilcicleia Pereira de Castro – Presidente da Comissão de Licitação.



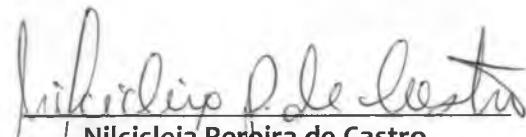
**DESPACHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.22.02CMB**

Sr. Presidente da Câmara,

Tendo a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de Licitação cujo objeto é a aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú, venho encaminhar o processo administrativo de licitação para que seja tomada as medidas cabíveis, e produza os efeitos legais e jurídicos.

Banabuiú/CE, 15 de fevereiro de 2018

  
Nilcicleia Pereira de Castro  
Presidente da Comissão de Licitação

Ao  
**Sr. Gilson Fernandes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



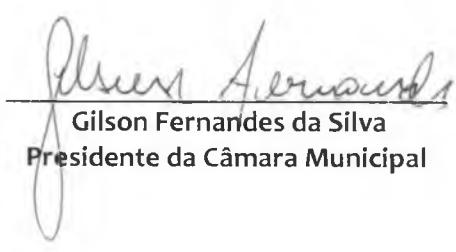
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú, Sr. Gilson Fernandes da Silva, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, processo administrativo de licitação nº 2018.01.22.02CMB, modalidade Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB, tendo como objeto a aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú, faz saber:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                               | MARCA  | UND.  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01   | Gasolina comum;                              | BR     | Litro | 8.000  | 4,32        | 34.560,00   |
| 02   | Diesel S-10;                                 | BR     | Litro | 6.000  | 3,58        | 21.480,00   |
| 03   | Filtro de óleo para motor a gasolina;        | Tecfil | Unid. | 12     | 16,00       | 192,00      |
| 04   | Filtro de combustível para motor a gasolina; | Tecfil | Unid. | 12     | 16,00       | 192,00      |
| 05   | Filtro de ar para motor a gasolina;          | Tecfil | Unid. | 12     | 25,00       | 300,00      |
| 06   | Óleo lubrificante p/ motor à gasolina;       | Mobil  | Litro | 36     | 16,00       | 576,00      |
| 07   | Óleo lubrificante para moto;                 | Shell  | Litro | 10     | 18,00       | 180,00      |
| 08   | Filtro de óleo para motor a diesel;          | Tecfil | Litro | 12     | 23,50       | 282,00      |
| 09   | Filtro de combustível para motor a diesel;   | Tecfil | Litro | 12     | 20,00       | 240,00      |
| 10   | Filtro de ar para motor a diesel;            | Tecfil | Litro | 12     | 23,00       | 276,00      |
| 11   | Óleo lubrificante para motor a diesel;       | Mobil  | Litro | 96     | 15,50       | 1.488,00    |

Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em favor da licitante Posto Sertão Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.330.718/0001-60, situada na CE 060, KM 53, zona urbana, centro, Banabuiú/CE, Valor global R\$ 59.766,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais). Ao setor competente para providências cabíveis.

Banabuiú/CE, 19 de fevereiro de 2018

  
Gilson Fernandes da Silva

Presidente da Câmara Municipal



## CONVOCAÇÃO

Banabuiú/CE, 19 de fevereiro de 2018

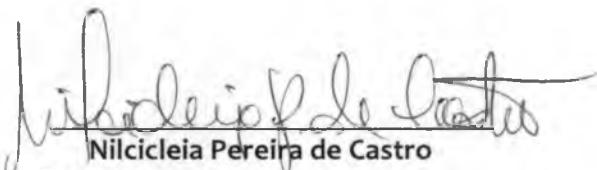
Ao

Sr. Miguel Eugênio de Oliveira  
Represente da Empresa Posto Sertão Ltda.  
Sito a CE 060, KM 53, zona urbana, Banabuiú/CE

Prezado Senhor,

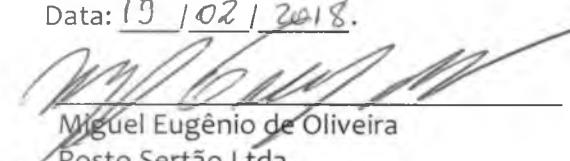
Nos termos da determinação do Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú, vimos convocar V. Senhoria, nos termos do Item 19.9 do Edital de Tomada de Preços infranominada, com fulcro art. 64, caput, da Lei de Licitações, para assinatura do contrato de prestação de serviços decorrente do processo de licitação, tudo em conformidade com a Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB, tendo como objeto a aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.

Atenciosamente,

  
Nilcicleia Pereira de Castro  
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente

Data: 19 / 02 / 2018.

  
Miguel Eugênio de Oliveira  
Posto Sertão Ltda.

Licitante



## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato nº 2018021901

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ E POSTO SERTÃO LTDA., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, órgão público do poder legislativo, CNPJ nº 23.444.698/0001-30, com sede na Rua Raimundo Dias, 38, Centro, Banabuiú/CE, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Gilson Fernandes da Silva, e a empresa Posto Sertão Ltda., CNPJ nº 05.330.718/0001-60, situado na CE 060, KM 53, zona urbana, centro, Banabuiú/CE, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Miguel Eugênio de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 200860833400 e do CPF nº 548.000.133-72, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 2018.01.22.02CMB, na modalidade Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú, e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a: Aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                               | MARCA  | UND.  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01   | Gasolina comum;                              | BR     | Litro | 8.000  | 4,32        | 34.560,00   |
| 02   | Diesel S-10;                                 | BR     | Litro | 6.000  | 3,58        | 21.480,00   |
| 03   | Filtro de óleo para motor a gasolina;        | Tecfil | Unid. | 12     | 16,00       | 192,00      |
| 04   | Filtro de combustível para motor a gasolina; | Tecfil | Unid. | 12     | 16,00       | 192,00      |
| 05   | Filtro de ar para motor a gasolina;          | Tecfil | Unid. | 12     | 25,00       | 300,00      |
| 06   | Óleo lubrificante p/ motor à gasolina;       | Mobil  | Litro | 36     | 16,00       | 576,00      |

Rua Raimundo Dias, 38 - Centro - CEP: 63.960-000 - Banabuiú - CE - TEL: (88) 3426 - 1212 - CNPJ: 23.444.698/0001-30 | Site: [www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br)



|    |  |        |       |    |       |          |
|----|--|--------|-------|----|-------|----------|
| 07 | Óleo lubrificante para moto;               | Shell  | Litro | 10 | 18,00 | 180,00   |
| 08 | Filtro de óleo para motor a diesel;        | Tecfil | Litro | 12 | 23,50 | 282,00   |
| 09 | Filtro de combustível para motor a diesel; | Tecfil | Litro | 12 | 20,00 | 240,00   |
| 10 | Filtro de ar para motor a diesel;          | Tecfil | Litro | 12 | 23,00 | 276,00   |
| 11 | Óleo lubrificante para motor a diesel;     | Mobil  | Litro | 96 | 15,50 | 1.488,00 |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global estimado em R\$ 59.766,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais).

3.2. Os preços poderão ser fixos e irreajustáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal.

6.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2. O objeto será atestado e pago pela Câmara Municipal de Banabuiú nos prazos e na forma estabelecidos neste Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal de Banabuiú.

6.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

9.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Contratante, em dias e horário de expediente normal (07 dias por semana), respeitando o horário de expediente da Contratada, de forma imediata, mediante apresentação da ordem de compra devidamente assinada pelo Presidente da Câmara.

9.2 Para os produtos, objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Banabuiú.

9.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal.

9.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, após a sua entrega, mediante a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ora solicitados na Ordem de Compra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

9.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Banabuiú, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa qualidade dos produtos.

11.1.1.3. Se a Contratada se conduzir dolosamente;



11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco), dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

11.6. Não caberá recurso quando se tratar de rescisão amigável, destarte o comprimento da norma que a autorize.

11.7. É vedada a subcontratação, objeto da presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00–Material de Consumo, com utilização de recursos da própria Câmara Municipal, exercício 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 2018.01.22.02CMB, Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, a proposta de preços da Contratada e demais legislações aplicadas, parte integrante do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Banabuiú/CE., para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Banabuiú/CE, 19 de fevereiro de 2018

Rua Raimundo Dias, 38 - Centro - CEP: 63.960-000 - Banabuiú - CE - TEL: (88) 3426 - 1212 - CNPJ: 23.444.698/0001-30 | Site: [www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br)



Câmara Municipal de  
**Banabuiú**

Gilson Fernandes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

01. Edison Barista Lopes  
Nome:  
CPF: 443738-483-00

02. Miguel Eugênio de Oliveira  
Nome:  
CPF: 02809942304



O Caminho Se Faz No Caminho



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. TOMADA DE PREÇOS**  
Nº 2018.01.22.02CMB. CONTRATO Nº 2018021901. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS DE PETRÓLEO, FILTROS DE AR/ÓLEO EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.22.02CMB. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 59.766,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO. CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00–MATERIAL DE CONSUMO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA PRÓPRIA CÂMARA MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2018. SIGNATÁRIA, PELA CONTRATANTE: GILSON FERNANDES DA SILVA, PELA CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA. A CONTRATANTE. BANABUIÚ/CE., 19 DE FEVEREIRO DE 2018.



**ORDEM DE COMPRA**

**INTERESSADA:** Posto Sertão Ltda. - EPP

**CNPJ:** 05.330.718/0001-60

**ENDEREÇO:** CE 060, KM 53, zona urbana, centro, Banabuiú/CE

Pela Presente ORDEM DE COMPRA, fica a empresa acima nominada a entregar os produtos referente à Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB.

**NATUREZA DA COMPRA:**

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú emite a presente ORDEM DE COMPRA à empresa acima nominada para aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                               | MARCA  | UND.  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01   | Gasolina comum;                              | BR     | Litro | 8.000  | 4,32        | 34.560,00   |
| 02   | Diesel S-10;                                 | BR     | Unid. | 6.000  | 3,58        | 21.480,00   |
| 03   | Filtro de óleo para motor a gasolina;        | Tecfil | Unid. | 12     | 16,00       | 192,00      |
| 04   | Filtro de combustível para motor a gasolina; | Tecfil | Unid. | 12     | 16,00       | 192,00      |
| 05   | Filtro de ar para motor a gasolina;          | Tecfil | Unid. | 12     | 25,00       | 300,00      |
| 06   | Óleo lubrificante p/ motor à gasolina;       | Mobil  | Litro | 36     | 16,00       | 576,00      |
| 07   | Óleo lubrificante para moto;                 | Shell  | Litro | 10     | 18,00       | 180,00      |
| 08   | Filtro de óleo para motor a diesel;          | Tecfil | Litro | 12     | 23,50       | 282,00      |
| 09   | Filtro de combustível para motor a diesel;   | Tecfil | Litro | 12     | 20,00       | 240,00      |
| 10   | Filtro de ar para motor a diesel;            | Tecfil | Litro | 12     | 23,00       | 276,00      |
| 11   | Óleo lubrificante para motor a diesel;       | Mobil  | Litro | 96     | 15,50       | 1.488,00    |

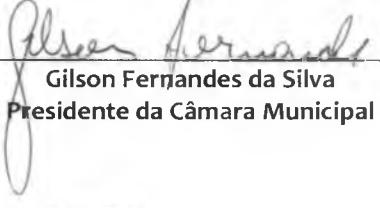
**VALOR GLOBAL ESTIMADO CONTRATO Nº 2018021901** – R\$ 59.766,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00–Material de Consumo, com utilização de recursos da própria Câmara Municipal, exercício 2018.

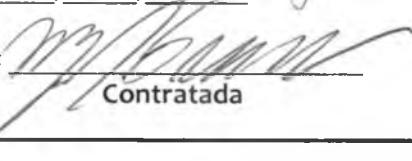
A Contratada entregará os produtos de forma parcelada, conforme autorização expressa da Contratante.

Banabuiú/CE., 19 de fevereiro de 2018

  
Gilson Fernandes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Data: 19 / 02 / 2018

CIENTE:

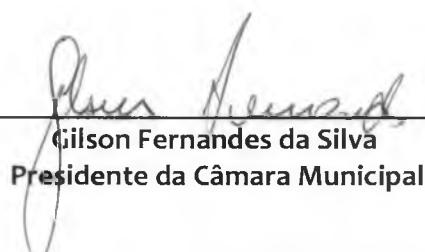
  
Contratada



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que o Extrato do Instrumento Contratual nº 2018021602, decorrente da Tomada de Preços nº 2018.01.22.02CMB, que versa sobre a aquisição de combustível, derivados de petróleo, filtros de ar/óleo em atendimento aos veículos lotados na Câmara Municipal de Banabuiú, foi publicado nos termos da legislação em vigor.

Banabuiú/CE., 21 de fevereiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Fernandes da Silva

Presidente da Câmara Municipal